

ESPECIAL CIDADANIA

**Coletânea de textos publicados no *Jornal do Senado*
sobre direitos do cidadão**

Senado Federal

Brasília – 2005

MESA DO SENADO FEDERAL

Presidente: Renan Calheiros

1º Vice-Presidente: Tião Viana

2º Vice-Presidente: Antero Paes de Barros

1º Secretário: Efraim Morais

2º Secretário: João Alberto Souza

3º Secretário: Paulo Octávio

4º Secretário: Eduardo Siqueira Campos

Suplentes de Secretário: Serys Slhessarenko, Papaléo Paes,
Álvaro Dias e Aelton Freitas

© 2004 Senado Federal

O conteúdo desta cartilha poderá ser reproduzido, desde que citada a fonte.

1ª Tiragem: 100 mil exemplares (2004)

2ª Tiragem: 10 mil exemplares (2005)

Diretor-Geral do Senado: Agaciel da Silva Maia

Secretário-Geral da Mesa: Raimundo Carreiro Silva

Diretor da Secretaria de Comunicação Social: Armando S. Rollemberg

Diretor do Jornal do Senado: Eduardo Leão

Endereço: Praça dos Três Poderes

Edifício Anexo I do Senado Federal – 20º andar – 70165-920 Brasília (DF)

Tel: 0800 61-2211 – www.senado.gov.br – jornal@senado.gov.br

Especial Cidadania reúne textos publicados pelo **Jornal do Senado**

Produção e redação: Treici Battaglin Schwengber

Edição: Eduardo Leão

Revisão: Eny Junia Carvalho e Lindolfo do Amaral Almeida

Projeto gráfico e diagramação: Iracema F. da Silva

Capa: Cirilo Quartim

Impressão: Secretaria Especial de Editoração e Publicações

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Acadêmico Luiz Viana Filho

Especial cidadania. – Brasília : Senado Federal, 2004.

64 p.

1. Cidadão, direitos e deveres, Brasil. 2. Direitos e garantias individuais, Brasil.

CDDir 341.272

APRESENTAÇÃO	5
CONGRESSO NACIONAL	
Como falar com os parlamentares e utilizar os serviços do Congresso	7
DIREITOS E GARANTIAS	
Todos têm direitos e deveres estabelecidos pela Constituição.....	10
CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
Conheça o estatuto que protege 64,8 milhões de brasileiros	13
VIOLÊNCIA SEXUAL	
Dê um basta ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes	16
IDOSOS	
Lei garante direitos especiais aos idosos	19
PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	
Igualdade e cidadania aos portadores de deficiência	23
DOENTES GRAVES	
Direitos dos portadores de doenças graves e incapacitantes	26
TRABALHADORES DOMÉSTICOS	
Apenas 25% dos trabalhadores domésticos têm carteira assinada.....	30
TRABALHO ESCRAVO	
Trabalhadores ainda são escravizados no Brasil.....	34
DIREITOS DO CONSUMIDOR	
Fique atento e não deixe de exercer seu direito de consumidor	36
JUSTIÇA	
Acesso à Justiça é direito fundamental	39
DINHEIRO PÚBLICO	
Veja como fiscalizar gastos públicos pela Internet	43
DINHEIRO FALSIFICADO	
Olho vivo para não receber dinheiro falso.....	46
RECURSOS HÍDRICOS	
Água limpa para todos, um desafio para o Brasil	49
TRÁFICO DE ANIMAIS SILVESTRES	
Comércio ilegal ameaça uma das mais ricas faunas da Terra.....	52
RECICLAGEM DE LIXO	
Aproveitamento do lixo gera renda e preserva o meio ambiente	54
PROGRAMAÇÃO DE TV	
A programação da TV não está boa? Reclame!	58
SENADORES	
Telefones e <i>e-mails</i> de senadores.....	61

No ano passado, o Senado Federal e a Câmara dos Deputados aprovaram 201 projetos que modificaram ou criaram leis para ampliar direitos dos cidadãos brasileiros. Entre as propostas, estão o Estatuto do Idoso, a reforma da Previdência e o Estatuto do Desarmamento, só para citar algumas. As alterações e as novas leis introduziram na vida de milhares de brasileiros garantias, que muitas vezes nem sequer chegam ao conhecimento dos beneficiados.

Para contribuir com a divulgação desses direitos e deveres e, ainda, facilitar o entendimento sobre o conteúdo da legislação, o **Jornal do Senado** vem, desde 15 de setembro de 2003, publicando semanalmente a seção **Especial Cidadania**, com informações sobre temas relevantes presentes no dia-a-dia dos brasileiros.

A seção também foi criada para atender aos leitores que, freqüentemente, escrevem, telefonam ou mandam *e-mails* para a redação do jornal e para o Serviço 0800 do Senado, com sugestões, reclamações e opiniões sobre o que acontece não só no Congresso Nacional, mas em todas as instâncias públicas.

Nesta coletânea, que também celebra os nove anos de existência do **Jornal do Senado**, o leitor vai encontrar 17 das 32 edições do **Especial Cidadania** publicadas até maio de 2004. Foram selecionados os assuntos cujas informações são mais perenes e de interesse amplo, como o que aborda os direitos e garantias fundamentais, o que dá dicas de como fiscalizar gastos públicos e o que informa como denunciar abusos contra crianças e idosos. Todos os capítulos trazem um resumo da legislação, além de telefones e endereços úteis.

A expectativa é de que a presente publicação seja instrumento para o exercício efetivo da cidadania.

Como falar com os parlamentares e utilizar os serviços do Congresso

É possível se comunicar com os senadores e deputados por vários meios: carta, *e-mail*, telefone. Para escrever aos senadores, basta preencher um envelope com o endereço do Senado, citando o nome do parlamentar. Aos deputados, utilize a Carta-Cidadã, disponível em todas as agências dos correios; o envio é gratuito. Se a intenção é entrar em contato com o gabinete, consulte a lista com os telefones e endereços eletrônicos relacionados nas páginas 61 a 64. O cidadão tem ainda à disposição as centrais telefônicas, a Internet das duas Casas e os serviços de atendimento com chamadas gratuitas pelo 0800.

A seguir, saiba como utilizar esses serviços, como obter informações sobre o andamento de projetos, como adquirir publicações, como conhecer os serviços das bibliotecas e como visitar as duas Casas legislativas.

Senado Federal

Palácio do Congresso Nacional

Praça dos Três Poderes, Anexo I, Térreo
70165-900 Brasília (DF)

Alô Senado – 0800 61-2211

O atendimento funciona 24 horas. De segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, as chamadas são atendidas por uma equipe. Nos outros horários, as mensagens são recebidas pela central eletrônica. Mensagens também podem ser enviadas pelo site do Senado, pelo e-mail *cidadao@senado.gov.br* e pelo fax (61) 3311-2417

Central telefônica: (61) 3311-4141 / www.senado.gov.br

Publicações do Senado

Subsecretaria de Edições Técnicas:

(61) 3311-3575 e 3311-3576 / livros@senado.gov.br

Informações sobre tramitação de projetos

Secretaria de Informações: (61) 3311-3325 e 3311-3572

Biblioteca do Senado

(61) 3311-3943 e 3311-3944 / ssbib@senado.gov.br

Câmara dos Deputados**Palácio do Congresso Nacional**

Edifício Principal

Praça dos Três Poderes

70160-900 Brasília (DF)

Carta-Cidadã

Disponível gratuitamente em todas as agências dos Correios para que o cidadão possa enviar, sem custos, sugestão, solicitação, pergunta ou reclamação a um deputado federal, a uma comissão, à Presidência da Casa ou à Ouvidoria

Disque Câmara – 0800 61-9619

As chamadas são atendidas por uma equipe, das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira. As mensagens também podem ser enviadas pelo e-mail cidadao@camara.gov.br

Central telefônica: (61) 3216-0000 / www.camara.gov.br

Ouvidoria Parlamentar

O órgão recebe, examina e encaminha aos órgãos competentes reclamações e representações de pessoas físicas e jurídicas

Telefones: (61) 3215-8501, 3215-8502 e 3215-8503

E-mail: ouvidoria@camara.gov.br

Endereço: Câmara dos Deputados, Anexo II, Sala T 40

70160-900 Brasília (DF)

Biblioteca da Câmara e publicações da Casa

(61) 3216-5777 e 3216-5778

Tramitação de projetos

Secretaria Geral da Mesa: (61) 3216-1000 e 3216-1001

Comissões de Legislação Participativa (CLPs)

Criadas para democratizar o acesso da sociedade ao processo legislativo. Por meio delas, associações, órgãos de classe, sindicatos e entidades da sociedade civil podem enviar diretamente ao Parlamento sugestões de projetos, incluindo até emendas à Lei Orçamentária e ao Plano Plurianual.

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado

Presidente: senador Juvêncio da Fonseca (PDT-MS)
Contatos: (61) 3311-1856
Fax: (61) 3311-4646 / cdh@senado.gov.br
Endereço: Ala Senador Nilo Coelho – Sala 4-A – 70165-020
Brasília (DF)

Comissão de Legislação Participativa da Câmara

Presidente: deputada Fátima Bezerra (PT-RN)
Contatos: (61) 3216-6692 e 3216-6694
Fax: (61) 3216-6700
E-mail: clp.decom@camara.gov.br
Endereço: Anexo II – Ala A, Salas 121 e 122 – 70160-900
Brasília (DF)

Visite o Congresso Nacional

A Câmara e o Senado mantêm um serviço especializado de atendimento ao público visitante. As visitas são monitoradas por funcionários das Relações Públicas de ambas as Casas. Escolas e grupos com mais de 15 pessoas devem agendar a visita. Horário de visitas: 9h às 17h (saídas diárias a cada 30min, inclusive finais de semana e feriados)

Informações

Câmara dos Deputados

Telefones: (61) 3216-1771 e 3216-1772
Fax: (61) 3216-1773
E-mail: visitas@camara.gov.br

Senado Federal

Telefones: (61) 3311-3343 e 3311-3344

Todos têm direitos e deveres estabelecidos pela Constituição

A lei maior que organiza e rege toda a legislação do Estado brasileiro é a Constituição federal. Entre todos os seus artigos, um dos mais importantes trata dos direitos e deveres individuais e coletivos, descritos no Título II, artigo 5º e em seus 77 incisos. Abaixo as principais garantias previstas, que devem ser conhecidas por todos os cidadãos.

Direitos humanos – Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

Igualdade de gênero – Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações.

Princípio da legalidade – Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei.

Integridade – Ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante.

Liberdade de opinião e expressão – É livre a manifestação do pensamento e a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença, sendo vedado o anonimato.

Liberdade e assistência religiosa – É inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias. É assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva.

Direito à intimidade e à inviolabilidade do domicílio – São invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas. A casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

Sigilo das comunicações – É inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial.

Liberdade de informação – É assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional.

Direito de reunião e associação – Todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público. É plena a liberdade de associação para fins lícitos. Ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Direito de propriedade – É garantido o direito de propriedade, que atenda a sua função social. A lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, mediante justa e prévia indenização.

Direito de informação e petição – Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse. São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: o direito de petição aos poderes públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder; e a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal.

Estado de direito – A lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada. É reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados: a plenitude de defesa; o sigilo das votações; a soberania dos veredictos; e a competência para julgamento dos crimes dolosos contra a vida. Não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal. A lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu.

Racismo – Constitui crime inafiançável e imprescritível.

Crimes hediondos – A lei considera crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem.

Delitos e penas – Não haverá penas: de morte, de caráter perpétuo, de trabalhos forçados, de banimento e cruéis. A pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado. É assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral. Às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante a amamentação.

Extradicação – Nenhum brasileiro nato será extraditado e não será concedida extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião.

Garantias processuais – Ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal. É assegurado a todos a ampla defesa. São inadmissíveis as provas obtidas por meios ilícitos. Ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória. Ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária. O preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado. Ninguém será levado à prisão ou nela mantido quando a lei admitir a liberdade provisória, com ou sem fiança.

O *habeas data* foi instituído para evitar ilegalidades e abusos de poder por parte dos agentes públicos, especificamente com relação aos dados e informações registrados pelo poder público e entidades que exerçam função ou atividade pública. Foi regulamentado pela Lei 9.507/97

Habeas corpus e habeas data – *Habeas corpus* será concedido sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder. Conceder-se-á *habeas data* para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público; e para retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo.

Mandado de segurança – Será concedido mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por *habeas corpus* ou *habeas data*, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do poder público.

Defensoria pública – O Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.

Gratuidade das certidões – São gratuitos para os reconhecidamente pobres o registro civil de nascimento e a certidão de óbito.

Conheça o estatuto que protege 64,8 milhões de brasileiros

A Lei 8.069/90, conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), garante proteção integral aos menores de 18 anos, tratando-os como cidadãos com direitos e deveres, além de dividir as responsabilidades entre a família, o Estado e a sociedade no atendimento a cerca de 64,8 milhões de brasileiros. O estatuto atende ao artigo 227 da Constituição e à Convenção dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Organização das Nações Unidas (ONU), adotada pelo Brasil em 1989.

Principais pontos do estatuto

- Distingue a criança (0 a 12 anos incompletos) do adolescente (12 a 18 anos).
- Tipifica o crime de abandono material (deixar de garantir o sustento dos filhos menores de 18 anos ou inaptos para o trabalho). Se os pais não têm condições de atender às necessidades dos filhos, a lei determina a inscrição obrigatória da família em programa de auxílio, seja do poder público ou de organização da sociedade civil.
- Agrega o direito à cultura, ao esporte e ao lazer como fundamental ao desenvolvimento socioeducacional de crianças e adolescentes.
- Estabelece tipos penais aos atos praticados contra crianças e adolescentes, por ação ou omissão, e determina medidas específicas aplicáveis a pais ou responsáveis na hipótese de maus-tratos, opressão ou abuso sexual.
- Proíbe qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz aos maiores de 14 anos. É vedado o trabalho noturno.

- Atribui ao filho adotivo os mesmos direitos e deveres dos filhos naturais. Impõe medidas mais rígidas para a adoção. Maiores de 21 anos, independentemente do estado civil, tornam-se aptos a adotar, desde que o adotante tenha 16 anos a mais que o adotado. O processo de adoção é gratuito e irreversível.
- Garante o direito à certidão de nascimento e de óbito a todas as crianças.
- Garante às gestantes o direito de obter as condições necessárias para que a criança tenha nascimento e desenvolvimento saudáveis, com atendimento médico e apoio alimentar. É obrigatória a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias.
- Determina a obrigatoriedade de pais e responsáveis matricularem os filhos na escola, acompanhando a frequência e o aproveitamento escolar. Preconiza a igualdade de condições para o acesso à escola, além de permanência nela, e o direito de os menores serem respeitados pelos educadores em seus valores culturais, artísticos e históricos.
- Quando a criança ou o adolescente comete ato infracional, estabelece a aplicação de medidas socioeducativas. Se criança, deve receber orientação e acompanhamento. Ao adolescente, as medidas vão desde a advertência até a internação. A lei permite a intervenção da polícia e da Justiça em situações em que ocorre a infração. Mas é proibida a privação de liberdade ao adolescente sem o devido processo legal.

Jovens do sexo masculino são as principais vítimas da violência no Brasil. De acordo com o IBGE, 68% dos assassinatos na faixa etária entre 15 e 24 anos (entre os homens) foram cometidos por arma de fogo. Levando-se em conta apenas as mortes violentas (como homicídio, acidentes de carro, suicídios, etc.), os assassinatos respondem por 57,1% dos óbitos de adolescentes e adultos até 24 anos

Quem atua pela infância e adolescência

Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) – Formado por representantes do governo e da sociedade, é responsável pela formulação de políticas públicas e pela decisão sobre a aplicação de recursos destinados ao cumprimento do estatuto. É presidido pelo titular da Secretaria Especial dos Direitos Humanos.

Conselhos Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – Reúnem representantes do governo e da sociedade. Devem garantir a promoção e defesa dos direitos da população infanto-juvenil no estado e município. No *site* do Conanda (www.presidencia.gov.br/sedh), podem-se obter os endereços dos conselhos nos estados.

Conselho tutelar – Atua no município (ou em regiões, em caso de cidades muito grandes). É formado por cinco conselheiros eleitos pela comunidade, com mandato de três

anos. Denúncias de maus-tratos, exploração ou mesmo falta de vagas em escolas, entre outras, devem ser encaminhadas ao conselho tutelar e podem ser feitas anonimamente. Caso não exista um conselho tutelar na sua cidade, as denúncias devem ser encaminhadas à Vara de Infância e Juventude do fórum no município. É possível obter informações sobre os conselhos tutelares pelo telefone 0800 99-0500.

Juiz da infância e da juventude – Juiz de direito que julga os atos infracionais praticados por adolescentes, decide sobre pedidos de adoção e guarda e autoriza crianças a viajar desacompanhadas, entre outras atividades. O estatuto também autoriza os estados a criarem vara da infância e da juventude, a ser presidida por juízes especializados em conjunto com uma equipe multidisciplinar, para atendimento público. Cabe à vara acompanhar as medidas de proteção, orientar e supervisionar a família e acompanhar as ações socioeducativas, em conjunto com o conselho tutelar.

Promotor de Justiça (Ministério Público Estadual) – Zela pelo efetivo respeito aos direitos das crianças e adolescentes. Entre suas atribuições, está a instauração de sindicâncias e requisição de diligências para apurar infrações às normas do estatuto.

Telefones e Endereços Úteis

Denúncias contra o trabalho infantil – (61) 3314-8569 ou junto ao Ministério Público do Trabalho, pelo *site* www.mpt.gov.br/trab_inf

Denúncias contra exploração sexual – 0800 99-0500

Pastoral da Criança – (41) 336-0655 e (41) 336-0250
www.pastoraldacrianca.org.br

Fundo das Nações Unidas para a Infancia (Unicef)
(61) 3035-1900 / www.unicef.org.br

Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) – (61) 2106-3500 / www.unesco.org.br

Associação de Magistrados e Promotores de Justiça da Infância e da Juventude (ABMP) – (62) 214-1385 / www.abmp.org.br

Fundação Abrinq – (11) 3069-0699 / www.fundabrinq.org.br

Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua
(61) 3347-1117 / www.mnmmr.org.br

Agência de Notícias dos Direitos da Infância (Andi)
(61) 3322-6508 / www.andi.org.br

Centro de Referência, Estudos e Ações Sobre Crianças e Adolescentes – (61) 3274-6632 / www.cecria.org.br

Veja na página 18 relação de telefones de delegacias especializadas no atendimento à criança e ao adolescente



DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Dê um basta ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes

Pesquisas indicam que 100 mil crianças brasileiras são vítimas de exploração sexual a cada ano. Só no Brasil, haveria 241 rotas usadas para explorar sexualmente mulheres, crianças e adolescentes. Por ocorrer principalmente no ambiente doméstico, o abuso não pode ser traduzido em números precisos, mas seria a segunda forma mais recorrente de maus-tratos contra a infância e a juventude.

Todos esses crimes são tipificados no Código Penal (Decreto-Lei 2.848/40) e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90). Mas conforme os especialistas, a complexidade da violência sexual demanda uma rede de proteção às vítimas, por parte da família, Estado e toda a sociedade.

No Congresso, uma comissão parlamentar mista de inquérito (CPI), presidida pela senadora Patrícia Saboya (s/partido-CE), foi criada para investigar as redes de exploração sexual contra crianças e adolescentes. O relatório final da comissão, elaborado pela deputada federal Maria do Rosário (PT-RS), prevê o indiciamento de pelo menos cem pessoas, investigadas em 186 casos de abuso e exploração sexual de menores, em 21 estados. O caso de maior repercussão denunciado pelos parlamentares ocorreu em Porto Ferreira, interior de São Paulo, onde dez pessoas, entre elas seis vereadores, foram condenadas em abril de 2004 por aliciamento de meninas. Eles também cumprirão pena por corrupção de menores, favorecimento à prostituição e formação de quadrilha. O estado com o maior número de denúncias apuradas foi Mato Grosso, com 33 casos.

Estudo do serviço de inteligência da Polícia Rodoviária Federal identificou 650 pontos de exploração sexual infanto-juvenil ao

longo das 153 rodovias federais do país. O estudo, ainda a ser finalizado, já aponta que postos de combustível registram o maior número de casos, seguidos de boates e restaurantes, como pontos de prostituição. Postos fiscais, zonas boêmias, áreas rurais e áreas urbanas que ficam nas proximidades das rodovias também constam do relatório. O estado que concentra o maior número de focos de prostituição próximos a rodovias federais é Minas Gerais, de acordo com a pesquisa.

O que é e como identificar a agressão

Violência sexual infanto-juvenil – Pode existir ou não contato físico e ocorrer dentro ou fora do lar. Abuso sexual é o ato ou jogo sexual em que o adulto submete a criança ou o adolescente para se estimular ou se satisfazer sexualmente, usando força física, ameaça, sedução com palavras ou presentes. Quando há benefício financeiro, caracteriza-se a exploração sexual comercial, que pode envolver crimes como pornografia infantil, turismo sexual, prostituição e tráfico para fins sexuais. A pedofilia, caracterizada pela atração erótica de adultos por crianças, pode manifestar-se criminalmente por meio de estupro, assédio, exibicionismo, voyerismo ou da divulgação, uso ou porte de material pornográfico infantil.

O Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, comemorado em 18 de maio, lembra a data em que a menina Araceli Sanchez, de 8 anos, foi brutalmente assassinada, em 1973, na cidade de Vitória

O agressor – Não há característica específica que o identifique (idade, etnia, classe social ou ocupação). Entre 85% e 90% dos casos, é pessoa próxima da família, alguém em quem a vítima confia. São exploradores sexuais os clientes, que pagam pelo serviço, e os intermediários, que induzem, facilitam ou obrigam crianças e adolescentes a participar da atividade ilícita.

A vítima – Estatísticas indicam que o alvo mais freqüente são crianças entre 7 e 14 anos, mas um terço das notificações envolvem crianças de 5 anos ou menos. Na exploração sexual, as vítimas, na maioria meninas, geralmente têm grau de instrução acima da 2ª série fundamental e freqüentam a escola.

Como identificar a vítima – Em apenas 30% dos casos há evidências físicas da agressão. Fique atento a indicadores como interesse súbito sobre questões sexuais, mudança no comportamento, dificuldade de relacionamento, marcas físicas, queixa de dores nos órgãos sexuais, problemas para dormir, medo, fugas, perda de apetite e baixo rendimento escolar.

O que fazer – Denuncie pelo 0800 99-0500 ou procure o conselho tutelar de sua cidade.

Telefones e Endereços Úteis

Secretaria Especial dos Direitos Humanos

O órgão lançou o *Guia Escolar: Métodos para a Identificação de Sinais de Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes*, dirigido aos educadores da rede pública. Informações pelo telefone (61) 3429-3771

www.presidencia.gov.br/sedh / direitoshumanos@sedh.gov.br

Ministério da Justiça – (61) 3429-3000 / www.mj.gov.br

Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e à Adolescência (Abrapia)

Referência no assunto, a organização promove cursos de capacitação para profissionais e divulga pesquisas e informações

(21) 2589-5656 / www.abrapia.org.br / abrapia@openlink.com.br

Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes (Cecria)

Responsável pela Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual (Petraf) e pela cartilha do 1º Encontro de Adolescentes do Distrito Federal sobre a Violência Sexual Infanto-Juvenil

(61) 3274-6632 e 3340-8708 / www.cecria.org.br / cecria@cecria.org.br

Atendimento especializado nos estados

Del. Especializada de Proteção à Criança e Adolescente do AC: (68) 224-6496

Del. da Criança e do Adolescente de AL: (82) 357-6170

Del. Esp. de Repressão aos Crimes contra Crianças e Adolesc. do AP: (96) 212-8275

Del. Esp. de Assistência e Proteção à Criança e ao Adolesc. do AM: (92) 656-3588

Del. Espec. de Rep. a Crimes contra a Criança e o Adolesc. da BA: (71) 381-8431

Del. de Combate à Exploração da Criança e do Adolesc. do CE: (85) 433-8999

Del. Especializada de Proteção à Criança e ao Adolesc. do DF: (61) 3361-1049

Del. Especializada de Proteção à Criança e ao Adolesc. do ES: (27) 3132-1916

Del. de Investigação de Crimes Contra a Criança e Adolesc. de GO: 0800 646-1313

Del. de Proteção à Criança e ao Adolescente do MA: 0800 280-6608

Del. Espec. de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolesc. do MT: (65) 653-2502

Del. Especializada de Proteção à Criança e ao Adolesc. de MS: (67) 384-3882

Divisão de Orientação e Proteção à Criança e ao Adolesc. de MG: (31) 3481-1114

Divisão de Atendimento ao Adolescente do PA: (91) 241-5921

Del. de Repressão aos Crimes Contra a Infância e Juventude da PB: (83) 218-5346

Serviços de Investigação de Crianças Desaparecidas do PR: (41) 224-6822

Del. de Rep. aos Crimes contra a Criança e o Adolescente de PE: (81) 3303-8079

Centro de Referência Criança Cidadã do PI – Projeto Sentinela: (86) 235-9194

1ª Vara da Infância e Juventude do RJ: (21) 2293-3646

Del. Especializada em Defesa da Criança e do Adolescente do RN: (84) 232-1536

1ª Del. de Polícia para Criança e Adolescente Vítima no RS: (51) 3286-9979

Del. de Proteção à Criança e ao Adolescente de RO: (69) 227-2799

Del. de Defesa da Infância e Juventude de RR: (95) 625-2388

Del. de Polícia da Criança e do Adolescente e de Proteção à Mulher em Florianópolis (SC): (48) 228-5304

SOS Criança – São Paulo: (11) 3337-7414

Del. Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente de SE: (79) 259-1144

Del. Estadual de Proteção à Criança e ao Adolescente do TO: (63) 218-6830

Lei garante direitos especiais aos idosos

A Lei 10.741/03, conhecida como Estatuto do Idoso, entrou em vigor em janeiro de 2004. Mais abrangente que a Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/94), o estatuto prevê inúmeros benefícios e garantias à terceira idade, além de instituir penas severas para quem desrespeitar ou abandonar cidadãos idosos.

Principais pontos do Estatuto do Idoso

Lazer, cultura e esporte – Assegura desconto de pelo menos 50% nas atividades culturais, de lazer e esportivas. Os meios de comunicação deverão manter espaços (ou horários especiais) de programação educativa, informativa, artística e cultural sobre o processo de envelhecimento.

Transporte – É garantida a gratuidade nos transportes coletivos públicos para maiores de 65 anos. A legislação local poderá dispor sobre gratuidade também para as pessoas na faixa etária de 60 a 65 anos. No caso de transporte coletivo intermunicipal e interestadual, ficam reservadas duas vagas gratuitas por veículo para idosos com renda igual ou inferior a dois salários mínimos e garantido desconto de 50% para os idosos de mesma renda que excedam essa reserva.

Previdência – Reajuste dos benefícios da Previdência Social deve ser na mesma data do reajuste do salário mínimo, porém com percentual definido em legislação complementar.

Assistência – É garantido o recebimento de um salário mínimo, como benefício da Previdência, por pessoas a partir de 65 anos, consideradas incapazes de prover sua subsistência ou cujas famílias não tenham renda para tal.

Justiça – Prioridade na tramitação dos processos e procedimentos judiciais nos quais pessoas acima de 60 anos figurem como parte.

Saúde – Atendimento preferencial no Sistema Único de Saúde (SUS). A distribuição de remédios, principalmente os de uso continuado, deve ser gratuita, assim como próteses e outros recursos para tratamento e reabilitação. Os planos de saúde estão proibidos de discriminar o idoso com a cobrança de valores diferenciados em razão da idade.

Educação – Currículos escolares deverão prever conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, a fim de contribuir para a eliminação do preconceito. O poder público apoiará a criação de universidade aberta para as pessoas idosas e incentivará a publicação de livros e periódicos em padrão editorial que facilite a leitura.

Segundo o Censo de 2000, do IBGE, há 15 milhões de brasileiros com mais de 60 anos. Estimativas do órgão indicam que serão quase 23 milhões no fim de duas décadas

Habitação – Prioridade para a aquisição de moradia própria nos programas habitacionais, mediante reserva de 3% das unidades, além de critérios de financiamento da casa própria compatíveis com os rendimentos de aposentadoria ou pensão.

Crimes previstos pelo estatuto

- Expor pessoa idosa a perigo de vida, submetendo-a a condições desumanas ou degradantes ou privando-a de alimentos e cuidados indispensáveis: dois meses a doze anos de prisão e multa.
- Deixar de prestar assistência a idoso sem justa causa: seis meses a um ano de prisão e multa.
- Abandonar idoso em hospitais ou casas de saúde: seis meses a três anos de prisão e multa.
- Coagir o idoso a doar, contratar, testar ou outorgar procuração: dois a cinco anos de prisão.
- Exibir, em qualquer meio de comunicação, informações ou imagens depreciativas ou injuriosas à pessoa do idoso: um a três anos de prisão e multa.
- Reter cartão magnético de conta bancária para assegurar recebimento de dívida: seis meses a dois anos de prisão e multa.
- Agravamento de pena para homicídio culposo: um terço a mais quando a vítima tiver mais de 60 anos.
- Agravamento de pena para abandono: um terço a mais quando pessoa acima de 60 anos estiver sob guarda, cuidado ou vigilância de autoridade.

Legislação – Assim como o estatuto, outras leis também asseguram benefícios aos idosos: Constituição; Lei 8.842/94; Lei 10.173/01; Lei 10.048/00; Decreto 1.744/95; Decreto 2.170/97; Lei 8.926/94; Lei 4.737/65; Decreto 1.948/96; Lei 8.842/94; Portaria 280/99, do Ministério da Saúde; Decreto 1.948/96; Lei 8.842/94; Lei 9.656/98; Lei 5.478/68; e Decreto 1.948/96.

Telefones e Endereços Úteis

Conselho Nacional do Idoso – (61) 3429-3014. *E-mail: cndi@sedh.gov.br*

Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)

Disque ANS: 0800 701-9656 / *www.ans.gov.br*

Ministério da Saúde – Disque Saúde: 0800 61-1997 / *www.saude.gov.br*

Previdência Social – PrevFone: 0800 78-0191 / *www.inss.gov.br*

Disque Medicamentos (Anvisa): 0800 644-0644

Denúncias

Em casos de abuso físico, psicológico, financeiro, sexual ou de negligência, denuncie. Veja a lista, por estado, de locais onde há atendimento especializado aos idosos. Se a sua região não possui esse recurso, procure a delegacia de polícia.

Acre – Centro Dia para o Idoso: (68) 226-4374

Amazonas – Disque Idoso: (92) 1401 e (92) 236-9533

Amapá – Abrigo São José: (96) 212-9166

Bahia – Conselho do Idoso: (71) 3115-8350

Ceará – Alô Idoso: 0800 85-0022

Distrito Federal – Promotoria de Defesa do Idoso e Portador de Deficiência: (61) 3343-9960 e 3343-9414

Espírito Santo – Central de Valorização do Idoso: 0800 644-1401

Maranhão – Promotoria de Justiça Especializada nos Direitos dos Cidadãos Portadores de Deficiência e Idosos: (98) 219-1836 e 219-1816

Minas Gerais – Delegacia do Idoso: (31) 3236-3011;

Disque Idoso: (31) 3277-4646 (só em BH)

Mato Grosso – Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa: (65) 613-5749

Mato Grosso do Sul – Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa: (67) 382-4114; Disque Idoso: (67) 324-2122; Programa de Apoio à Pessoa Idosa: (67) 324-1148

Paraná – Conselho Estadual dos Direitos do Idoso: (41) 324-4685

Piauí – Disque Idoso: 0800 86-2400

Pernambuco – Conselho Estadual dos Direitos do Idoso (81) 3429-5191

Rio Grande do Sul – Delegacia do Idoso: (51) 3325-5304

Rio de Janeiro – Ligue Idoso: (21) 2299-9900

Delegacia do Idoso: (21) 3339-3181

Rondônia – Gerência de Assistência e Desenvolvimento Social: (69) 229-2624 (das 7h30 às 13h30)


Roraima – Coordenação do Programa de Atendimento ao Idoso: (95) 624-1148 e 623-1617 ramal 204

Santa Catarina – Ministério Público – Coordenadoria do Idoso: (48) 229-9233 e 229-9213

São Paulo – Grupo de Atenção Especial ao Idoso: (11) 3119-9083 e 3119-9082; Delegacia do Idoso: (11) 3237-0666

Sergipe – Disque Idoso: 0800 79-0500; SOS Idoso da Fundação de Desenvolvimento Comunitário de Sergipe: (79) 3179-2671; Conselho Estadual dos Direitos e Proteção do Idoso: (79) 3179-7686; Gerência do Idoso da Secretaria de Estado de Combate à Pobreza, da Assistência Social e do Trabalho: (79) 214-3266 ramal 310 e 3179-7681

Tocantins – Ministério Público: 0800 63-1150



Igualdade e cidadania aos portadores de deficiência

Legislação garante direitos

Trabalho – A Constituição proíbe qualquer discriminação ao trabalhador portador de deficiência. A Lei 8.112/90 assegura 20% dos cargos e empregos públicos a essas pessoas. A Lei 8.213/91 introduziu a reserva de mercado nas empresas privadas, o que veio a ser regulamentado pelo Decreto 3.298/99. A empresa com cem ou mais funcionários é obrigada a preencher de 2% a 5% dos cargos com pessoas reabilitadas ou portadoras de deficiência.

Educação – Conforme a Lei 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação, artigo 58 e seguintes, e a Lei 7.853/89, que trata da Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, a educação da pessoa com deficiência deve ser, preferencialmente, na rede regular de ensino, tendo respeitadas suas necessidades especiais. O aluno portador de deficiência tem direito a material escolar, transporte, merenda escolar e bolsas de estudo, assim como os outros estudantes, conforme o Decreto 3.298/99. Ele prevê ainda que as instituições de ensino devem oferecer aos portadores de deficiência apoio especializado e adaptações necessárias ao seu ensino e na realização de provas e exames.

Saúde – A Lei 9.656/98, que trata dos planos e seguros de saúde, proíbe que haja qualquer impedimento em decorrência da deficiência. Já o Decreto 3.298/99 fixa uma série de

garantias, como atendimento domiciliar e psicológico, reabilitação e ajuda técnica, que inclui próteses e equipamentos. As vítimas da talidomida têm prioridade no fornecimento, pelo SUS, de próteses e outros instrumentos, bem como nas intervenções cirúrgicas e assistência médica (Lei 8.686/93).

Transporte – A Lei 8.899/94 concede passe-livre aos portadores de deficiência, comprovadamente carentes, no sistema de transporte coletivo interestadual. A carteira de passe-livre é emitida pelo Ministério dos Transportes ou entidade conveniada.

Assistência – A Lei 8.742/93 (Loas) assegura ao portador de deficiência o direito de receber um salário mínimo mensal, desde que a renda da família seja inferior a um quarto do salário mínimo. A Lei 7.070/82 garante pensão vitalícia às vítimas da talidomida. Já a Lei 7.853/89 garante acesso a todos os programas governamentais e a integração social dos deficientes, disciplina a atuação do Ministério Público e os crimes contra os portadores de deficiência.

Isenções e benefícios – Isenções do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para veículos destinados a portadores de deficiência estão previstas na Lei Complementar 53/86. A Lei 8.383/91 isenta do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) o financiamento para a compra de automóveis de passageiros de fabricação nacional. Isenção do Imposto de Renda (IR) nos benefícios auferidos por deficientes mentais está garantida pela Lei 8.687/93. A Instrução da Receita Federal 15/01 prevê deduções com aparelhos, materiais e despesas.

Segundo o último censo do IBGE, de 2000, os portadores de deficiência somam 24,6 milhões de pessoas no Brasil. Desses, 13,2 milhões são mulheres e 11,4 milhões são homens. A maioria deles apresenta problemas visuais

Acessibilidade – Para facilitar a locomoção e o acesso, a Constituição e a Lei 10.098/00 estabelecem normas e critérios básicos; a Lei 7.405/85 torna obrigatória a colocação do Símbolo Internacional de Acesso em locais e serviços utilizados pelo deficiente. Já a Lei 9.610/98 diz que não constitui ofensa aos direitos autorais a reprodução, sem fins comerciais, de obras literárias, artísticas e científicas, pelo sistema braile, para deficientes visuais.

Outros – A Lei 9.867/99 prevê a criação de cooperativas sociais para a integração das pessoas em desvantagem no mercado. A dispensa de licitações pelos entes públicos na contratação de associações de portadores de deficiência sem fins lucrativos para prestação de serviços ou fornecimento de mão-de-obra está na Lei 8.666/93. A Lei 10.436/02 garante o uso e a difusão da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

Telefones e Endereços Úteis

Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (Corde)

Responsável pela gestão de políticas voltadas para integração da pessoa com deficiência, em defesa dos direitos e da promoção da cidadania.

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, Sala 210 – 70064-900 Brasília (DF)

(61) 3429-3683 / www.mj.gov.br/sedh/ct/corde/dpdh/corde/principal.asp

Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência (Conade)

Acompanha e avalia o desenvolvimento da Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Recebe denúncias e orienta na formação dos conselhos estaduais e municipais.

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, Sala 211 – 70064-900 Brasília (DF)

(61) 3429-9219 / www.mj.gov.br/sedh/ct/CONADE

Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão

Atua na defesa dos direitos constitucionais do cidadão. O manual *O acesso de Pessoas com Deficiência às Classes e Escolas Comuns da Rede Regular de Ensino* está disponível no site www.pgr.mpf.gov.br/pfdc/pfdc.html.

SAF Sul, Quadra 4, Conj. C – 70050-500 Brasília (DF)

(61) 3031-6000 / www.pgr.mpf.gov.br

Ministério dos Transportes

Informações sobre o passe-livre: Caixa Postal 9800 – 70001-970 Brasília (DF)

(61) 3311-7000 / www.transportes.gov.br

Outras organizações

Instituto Brasileiro de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência (IBDD)

(21) 2557-6990 / www.ibdd.org.br

Associação de Assistência à Criança Deficiente (AACD)

(11) 5576-0777. Marcação de consultas: 0800 144577 / www.aacd.org.br

Federação Nacional das Apaes

(61) 3224-9922 / www.apaebrazil.org.br

Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social

(11) 3897-2400 / www.ethos.org.br Oferece em seu site o manual *O que as empresas podem fazer pela inclusão das pessoas com deficiência*

Instituto Benjamin Constant

(21) 2543-1180 e 2295-4498 / www.ibcnet.org.br

Rede Saci – Informações sobre deficiência e inclusão social

(11) 3091-4155 / www.saci.org.br

Entre Amigos – Notícias, fórum e banco de dados


(11) 5082-3501 / www.entreamigos.com.br

Escola de Gente – Promove oficinas inclusivas e edita o *Manual da Mídia Legal*

(21) 2493-7610 / www.escoladegente.org.br

Acessibilidade – Site português com programas para facilitar o acesso digital aos portadores de deficiência: www.acessibilidade.net

Centro de Documentação e Informação do Portador de Deficiência (Cedipod): www.cedipod.org.br



Direitos dos portadores de doenças graves e incapacitantes

A legislação garante direitos especiais a portadores de doenças graves e incapacitantes e a maiores de 65 anos.

Aposentadoria

Servidores públicos – Pode ser solicitada pelo servidor que contrair uma das doenças especificadas no artigo 186, parágrafo 1º, da Lei 8.112/90, mesmo que não haja o tempo completo de serviço. Se contrair doença grave, contagiosa ou incurável, o servidor aposentado tem direito a receber proventos integrais, conforme o artigo 190 da mesma lei, a partir da data do laudo médico pericial. O direito à aposentadoria integral está assegurado pela Constituição, nos artigos 40, parágrafo 1º, inciso I, e 196.

Servidores militares – O direito à aposentadoria está previsto na Lei 6.880/80, segundo a qual o militar que for julgado incapaz por uma junta médica de saúde terá direito, como remuneração, a um soldo correspondente ao grau hierárquico imediatamente superior ao que possuir ou que possuía na ativa (artigo 110). Também pode ser requisitado o auxílio-invalidez, previsto no artigo 3º, inciso XV, da MP 2.215-10/01, pelo militar que necessitar de cuidados hospitalares ou auxílio de serviços de enfermagem.

INSS – Todos os segurados do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), após cumprir a carência exigida, recebendo ou não auxílio-doença, têm direito à aposentadoria por invalidez se contrair alguma das doenças listadas no artigo 26, inciso III, da Lei 8.213/91. Não há carência para requisição do auxílio-doença, conforme o artigo 151 da

lei. O valor da aposentadoria será acrescido de 25% se o segurado necessitar de assistência permanente de outra pessoa, mesmo que o valor atinja o limite máximo legal.

Assistência social

Benefício de prestação continuada – O artigo 203 da Constituição prevê o benefício de um salário mínimo à pessoa portadora de deficiência, ou incapacidade, e à pessoa maior de 65 anos que comprove não possuir meios de prover seu sustento. O auxílio, que deve ser requisitado nas agências do INSS, foi regulamentado pelas Leis 8.742/93 e 9.720/98.

Auxílio-doença – É o benefício mensal a que tem direito o segurado inscrito no Regime Geral de Previdência Social, do INSS, ao ficar incapacitado para o trabalho (mesmo que temporariamente), em virtude de doença, por mais de 15 dias consecutivos. A solicitação do benefício deve ser feita por meio de requerimento ao órgão que paga a aposentadoria (INSS, prefeitura, estado, Distrito Federal). É necessário comprovar a doença mediante laudo pericial emitido por serviço médico oficial da União, estado, Distrito Federal ou município (Lei 9.250/95, art. 30; RIR/99, art. 39, parágrafos 4º e 5º; IN SRF 15/01, artigo 5º, parágrafos 1º e 2º).

Para fins previdenciários são consideradas doenças graves: moléstia profissional, esclerose múltipla, tuberculose ativa, hanseníase, neoplasia maligna (câncer), alienação mental, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, mal de Parkinson, espondilartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget, síndrome de deficiência imonológica adquirida (Aids), fibrose cística e contaminação por radiação

Saques

FGTS – Portadores de câncer, de vírus da Aids ou de doença terminal que tenham depósitos na conta do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) podem sacar o total depositado, com isenção do Imposto de Renda e sem incidência da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF), conforme as Leis 8.213/91 e 7.670/88. Não é preciso estar aposentado para reclamar a quantia.

PIS/Pasep – O saque de quotas pode ser solicitado pelo portador do vírus HIV e de câncer e em caso de invalidez permanente. O titular da conta também poderá sacar se seu dependente adquirir câncer. Não é cobrada CPMF sobre o valor sacado.

Isenções

CPMF – A contribuição deve ser estornada dos benefícios de prestação continuada e daqueles de prestação única, previstos nos Planos de Benefícios da Previdência Social, e

dos proventos de aposentadoria e pensão, não excedentes a dez salários mínimos, conforme a Lei 8.112/90.

Imposto de Renda – Não sofre desconto do Imposto de Renda (IR) o rendimento de aposentadoria e pensão, em caso de doença grave, conforme a Lei 9.259/95. A isenção deve ser concedida a partir do mês da emissão do laudo pericial. Não são isentos os ganhos com outros rendimentos, como aplicações financeiras e aluguéis. No caso de descontos indevidos, é possível solicitar a restituição retroativa dos últimos cinco anos. Também ficam isentos do IR ganhos, obtidos por qualquer pessoa, com seguro-desemprego, auxílio-doença, PIS/Pasep, seguro da previdência privada, apólices de seguro e pecúlio, conforme as Leis 7.713/88 e 8.541/92, o Decreto 3.000/99 e a Instrução Normativa SRF 15/01.

São isentos do Imposto de Renda os rendimentos de aposentadoria motivada por acidente em serviço e os recebidos por portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna (câncer), cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, mal de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados da doença de Paget, contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida (Aids) e fibrose cística

IPI e ICMS – Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) automóveis de passageiros adquiridos por pessoas portadoras de deficiência congênita ou adquirida por motivo de doença ou acidente. A isenção vale para a compra de veículo comum, nacional, se o beneficiário é o deficiente condutor ou seu representante. A isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) só vale para veículos de até 127hp e adaptados para uso do portador de deficiência.

IOF no financiamento para a compra de veículo – A Lei 8.383/91 isenta os portadores de deficiência da cobrança do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) na contratação de financiamento para adquirir veículo de passageiros, nacional, com até 127hp de potência. O benefício é concedido apenas uma vez.

IPVA – Os estados de Pernambuco, Goiás, Minas Gerais, Paraíba, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul e São Paulo, além do Distrito Federal, isentam do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) o veículo do portador de deficiência. Informações podem ser obtidas com o Detran.

Tratamentos médicos

Cirurgia reparadora – Cirurgia plástica reparadora da mama, em caso de câncer, pode ser feita pelo Sistema Único de Saúde (SUS) ou coberta pelos planos de saúde, conforme as Leis 9.797/99 e 10.223/01.

Outros

Quitação de financiamento – Ao pagar as parcelas do imóvel financiado pelo Sistema Financeiro de Habitação (SFH), o proprietário também paga um seguro que garante a quitação do imóvel em caso de invalidez ou morte. Se houver invalidez, o seguro quita o valor correspondente ao que o doente pagou do financiamento. A entidade financeira que efetuou o financiamento do imóvel deve encaminhar os documentos necessários à seguradora responsável pelo seguro.

Telefones e Endereços Úteis

Disque Saúde: 0800 61-1997

Previdência Social – PrevFone: 0800 78-0191 / www.inss.gov.br

Ministério do Trabalho

Alô Trabalho: 0800 285-0101 e 0800 61-0101 (Regiões Sul e Centro-Oeste e estados do Acre e Rondônia) / www.trabalho.gov.br

Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)

0800 701-9656 / www.ans.gov.br

Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)

0800 644-0644 / www.anvisa.gov.br

Receita Federal: 0300 78-0300 (ligação tarifada a R\$ 0,27 o minuto
www.receita.fazenda.gov.br)

Instituto Nacional do Câncer (Inca)

(21) 2506-6108 e 2506-6182 / www.inca.gov.br

Associação Brasileira de Cuidados Paliativos (ABCP)

www.cuidadospaliativos.com.br

Conselho Federal de Medicina (CFM)

(61) 3445-5900 / www.portalmédico.org.br

Associação Brasileira de Osteogenesis Imperfecta (ABOI)

www.aboi.org.br

Associação Brasileira de Alzheimer (ABRAz)

0800 55-1906 / www.abraz.com.br

Associação Brasil Parkinson

(11) 578-8177 / www.parkinson.org.br

Medicamentos importados

A Fundação Rubem Berta, em parceria com a Varig, auxilia na compra e transporte de medicamentos não fabricados no Brasil, cabendo ao solicitante apenas o pagamento do produto. Informações:

São Paulo (SP): (11) 5091-2250

Rio de Janeiro (RJ): (21) 2468-4818 e 2468-4820

Recife (PE): (81) 346-4443



Apenas 25% dos trabalhadores domésticos têm carteira assinada

Em 27 de abril comemora-se o Dia do Trabalhador Doméstico. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), esses profissionais somam mais de 6 milhões de pessoas. A pesquisa revela ainda que, do total desses trabalhadores, cerca de 4 milhões recebem apenas um salário mínimo mensal e somente 25% têm carteira assinada. A profissão foi reconhecida no Brasil pela Lei 5.859, de 11 de dezembro de 1972, e regulamentada pelo Decreto 71.885/73. Mas só com a Constituição de 1988 a categoria teve direitos assegurados, como salário mínimo, irredutibilidade salarial, 13º salário, repouso semanal remunerado e férias.

Por lei, são trabalhadores domésticos todos aqueles que prestam serviços de natureza contínua e de finalidade não lucrativa a pessoa ou a família no âmbito residencial. Podem ser motoristas, cozinheiras ou babás, por exemplo, desde que atuem nas condições acima e tenham frequência de trabalho maior que duas vezes por semana. Ou quando fica configurado o vínculo empregatício, mesmo com frequência menor.

Direitos garantidos pela legislação

- Carteira de trabalho assinada e anotada desde o primeiro dia de trabalho.
- Salário mensal nunca inferior a um salário mínimo. O pagamento deve ser feito até o quinto dia útil do mês.
- Repouso semanal remunerado, de preferência aos domingos.
- Décimo terceiro salário.

- Férias de 30 dias remuneradas, com pelo menos 1/3 a mais que o salário normal, após cada período de 12 meses de serviço. O empregado pode requerer a conversão de 1/3 do valor das férias em abono pecuniário (pagamento em dinheiro).
- Irredutibilidade do salário, ou seja, não é permitida redução salarial.
- Licença-gestante, por período de 120 dias, com o salário pago pela Previdência Social, e licença-paternidade, por período de cinco dias corridos, contados da data de nascimento da criança.
- Auxílio-doença e aposentadoria, respeitado o período de carência pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- Vale-transporte.
- Aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, respeitado o período mínimo de 30 dias.

Admissão – Os documentos que podem ser exigidos para admissão são: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), atestado de saúde e atestado de boa conduta, a critério do empregador, como cartas de referências de ex-empregadores.

Na carteira de trabalho deverão ser anotados na página “Contrato de Trabalho”:

- nome e CPF do empregador
- endereço do empregador (local de trabalho do empregado)
- cargo (babá, cozinheira, jardineiro, empregada doméstica, etc.)
- data de admissão
- salário mensal ajustado
- assinatura do empregador

Posteriormente deverão ser anotados o início e término das férias e seu período aquisitivo, alterações salariais e data de saída.

Recolhimento do INSS – O pagamento da Previdência Social é compromisso do patrão e do empregado. O recolhimento é feito mensalmente por meio de carnê do INSS, vendido em papelarias. A parte do empregado pode variar de 7,65% a 11%, dependendo do salário, e deve ser descontada mensalmente no pagamento do salário. A parte patronal corresponde a 12% do salário do empregado, incidindo sobre férias e décimo terceiro salário.

Recibo – É obrigação do empregado assinar e do empregador

exigir recibo do trabalhador sempre que efetuar algum pagamento.

Desconto nos salários – Além do pagamento em dinheiro, compreendem-se no salário a alimentação, habitação, vestuário e outras prestações que o empregador, por força do contrato ou de costume, fornecer habitualmente ao empregado. O empregador deve discriminar seu valor em moeda corrente (R\$) no recibo de pagamento. Os limites legais são: alimentação (até 25% do salário mínimo – Lei 3.030/56 –, admitida a proporcionalidade estabelecida pela Portaria 19/52); moradia: 20% (quando o fornecimento da habitação é indispensável ao trabalho, não pode haver desconto); higiene: 7%; vestuário: 22% (uniforme e outros acessórios concedidos pelo empregador e usados no local de trabalho não podem ser descontados); transporte: até 6% (limitado ao montante do valor do número de vales-transportes recebidos).

Demissão – Pode ocorrer a pedido do empregado, por iniciativa do empregador, por justa causa ou sem justa causa, ou por decisão conjunta. O empregado doméstico demitido sem justa causa tem direito a aviso prévio, décimo terceiro salário proporcional, férias vencidas e saldo de salário. Na demissão por justa causa, não há pagamento de aviso prévio, décimo terceiro salário ou férias proporcionais, mas apenas os dias trabalhados e férias vencidas. São consideradas faltas graves, que justificam a demissão por motivo justo, o roubo, incontinência de conduta ou mau procedimento, condenação criminal não suspensa, embriaguez habitual ou em serviço, desídia, agressões físicas ou morais praticadas em serviço contra qualquer pessoa (salvo em legítima defesa), atos de insubordinação e indisciplina.

Aviso prévio – Tanto o empregador como o empregado devem informar, por escrito, o desejo de romper o vínculo empregatício com 30 dias de antecedência. Se o empregador não der o aviso, terá de indenizar o empregado, com 30 dias a mais de salário, com reflexos sobre o décimo terceiro salário e férias. A dispensa do trabalho durante a vigência do aviso prévio não elimina o pagamento da indenização pelo empregador.

Faltas ao trabalho – Não devem ser descontadas do salário faltas pelos seguintes motivos: doação de sangue (um dia a cada 12 meses); casamento (três dias); falecimento de cônjuge, filho, pais, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica (dois dias); comparecimento a

audiência judicial, devidamente atestado; comparecimento anual ao serviço militar, quando reservista (um dia a cada 12 meses).

Direitos ainda não conquistados – Pagamento de horas extras, mesmo para os que dormem no emprego. Também não estão assegurados a jornada de trabalho – que pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) é de oito horas diárias ou 44 horas semanais –, o seguro-desemprego, o auxílio-acidente, o Programa de Integração Social (PIS), o adicional por insalubridade, o adicional de hora noturna e a estabilidade provisória, inclusive pós-parto. O recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) é opcional (Lei 10.208/01).

Questionamentos – Sindicatos consideram que os direitos dos trabalhadores domésticos são mais amplos do que os citados neste capítulo. Só admitem, por exemplo, os descontos referentes ao INSS e ao vale-transporte. A jornada de trabalho, afirmam, é de oito horas diárias, podendo chegar a 12, desde que haja pagamento adicional de cada hora trabalhada. Vários juízes, ao julgarem ações envolvendo trabalhadores domésticos, têm reconhecido todos esses direitos.

Telefones Úteis

Ministério do Trabalho – Alô Trabalhador: 0800 61-0101 (Regiões Sul e Centro-Oeste e estados do Acre e Rondônia) e 0800 285-0101

Ministério da Previdência Social – PrevFone: 0800 78-0191

Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas – (71) 322-3871

Sindicato dos Trabalhadores Domésticos de Jundiá – (11) 4523-0042

Sindicato dos Trabalhadores Domésticos de Uberlândia e Região – (34) 3255-7996 e 3087-4896

Sindicato dos Trabalhadores Domésticos do Município de São Paulo – (11) 3812- 6554

Sindicato dos Trabalhadores Domésticos da Bahia – (71) 334-6310

Sindicato das Empregadas Domésticas do Rio de Janeiro – (21) 2273-2699

Sindicato dos Empregadores Domésticos de Campinas e Região – (19) 3232-5239



Trabalhadores ainda são escravizados no Brasil

Segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT) e a Comissão Pastoral da Terra (CPT), há cerca de 25 mil a 40 mil trabalhadores em regime de escravidão no Brasil. A exploração atinge a população mais vulnerável, composta por analfabetos ou com pouquíssima instrução, pobres e desempregados. Apesar de ocorrer principalmente no meio rural, já foi comprovada a existência de trabalho escravo também no meio urbano.

A modalidade de escravidão mais comum no Brasil é a servidão ou “peonagem” por dívida. As pessoas são atraídas por agenciadores, conhecidos como “gatos”, com falsas promessas de salários e outros benefícios para trabalharem em regiões distantes de onde moram. Isoladas, são submetidas a longas jornadas de trabalho em condições precárias. Os trabalhadores são obrigados ainda a comprar as ferramentas de trabalho e a pagar pela alimentação. Com isso, assumem dívidas impossíveis de serem pagas. Vigiados por homens armados, são ameaçados e impedidos de sair.

Legislação – Na legislação federal, a proibição de trabalho escravo consta, além da Constituição, em seu artigo 5º, do Código Penal (Decreto-Lei 2.848/40), artigos 149, 197, 198, 203 e 207, e das Leis 10.803/03 e 9.777/98. Segundo as normas jurídicas, reduzir alguém a condição análoga à de escravo – quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, ou sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou agenciador – incorre em pena de reclusão de quatro a oito

anos e multa. Para quem constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a exercer ou não exercer arte, ofício, profissão ou indústria, ou a trabalhar ou não trabalhar durante certo período ou em determinados dias, a pena é de até um ano de detenção. Para aquele que aliciar trabalhadores, com o fim de levá-los de uma para outra localidade do território nacional, a pena de detenção pode ser de um a três anos, além de multa. O Brasil também é signatário de vários acordos internacionais: a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e a Convenção sobre Escravatura (1926), da Organização das Nações Unidas (ONU); a Convenção Americana de Direitos Humanos (1969), da Organização dos Estados Americanos (OEA); e a Convenção 29, sobre a Abolição do Trabalho Forçado ou Obrigatório (1930), da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Combate começa com denúncia

O combate ao trabalho escravo envolve a ação conjunta do Ministério do Trabalho, Polícia Federal e Ministério Público do Trabalho. Em 1995, foi criado o Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GM), no âmbito do Ministério do Trabalho, que realiza vistorias surpresas, libertando trabalhadores e aplicando multas quando são encontradas irregularidades. É por meio das denúncias que a fiscalização encontra os trabalhadores.

O agricultor José Pereira Ferreira foi o único trabalhador a ser indenizado pelo governo federal por ter sido explorado como escravo. O processo foi movido pela Organização dos Estados Americanos (OEA) e levou 14 anos para ser julgado

Onde Denunciar

Ministério do Trabalho

Alô Trabalho: 0800 61-0101 (Regiões Sul e Centro-Oeste e estados do Acre e Rondônia) e 0800 285-0101

www.trabalho.gov.br

Ministério Público do Trabalho

(61) 3314-8500

www.mpt.gov.br

Organização Internacional do Trabalho (OIT)

(61) 32106-4600

www.ilo.org

Comissão Pastoral da Terra

Secretaria Nacional

(62) 212 6466

www.cptnac.com.br

Fique atento e não deixe de exercer seu direito de consumidor

Os consumidores brasileiros contam com um poderoso instrumento na defesa dos seus direitos. É o Código de Defesa do Consumidor (CDC), instituído pela Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990. Com ele, todas as relações de consumo, desde a qualidade de produtos e serviços e a segurança dos consumidores até a adoção de políticas públicas e reparação de danos, incluindo penalidades nos casos de descumprimento, estão regulamentadas.

Para não ser lesado ao comprar um produto ou contratar um serviço, o consumidor deve se informar sobre as suas garantias. Abaixo, algumas dicas.

- Informe-se sobre a credibilidade dos fornecedores e prestadores de serviço. O código determina que os órgãos públicos de defesa do consumidor tenham listagem de fornecedores reclamados para consulta pública.
- Exija orçamento por escrito, inclusive sobre a forma de pagamento, o tempo de execução do trabalho, o tipo de material usado e detalhes do que será feito. O orçamento tem validade de dez dias, a partir da data de recebimento.
- Não faça acordos verbais. Inclua o que for acordado no contrato.
- Exija sempre a nota fiscal, recibos e o termo de garantia, e guarde-os.
- Faça reclamações por escrito, e guarde uma cópia.
- Informe-se sobre exigências de cancelamento ou rescisão antes de fechar contrato. O cancelamento de assinaturas ou serviços deve ser feito por escrito para que tenha validade legal.

- Não pague pelo serviço antes da execução ou da entrega do produto. Dê uma entrada e pague o restante depois.
- Todos os produtos e serviços devem apresentar informações claras e completas, em português, com as características respectivas, ingredientes utilizados, preço, prazo de validade, nome e endereço do fabricante e eventuais riscos que possam oferecer à saúde e segurança do consumidor. Não compre se a embalagem estiver danificada.
- O consumidor não é obrigado a fazer compras “casadas”, como, por exemplo, adquirir mais de um produto quando apenas um é necessário. Cuidado: mudança na embalagem pode trazer mudança no peso.
- Compras pela Internet, correio e telefone estão sujeitas às mesmas regras do Código de Defesa do Consumidor. O comprador tem sete dias para devolver o produto, sem ônus. Guarde a propaganda do serviço, verifique se há endereço e telefone do fornecedor e imprima passo a passo toda a transação feita por meio da Internet. Dê preferência ao pagamento por boleto bancário, e não por cartão de crédito.
- O cobrador não pode expor o devedor ao ridículo, como fazer cobranças no local de trabalho. O Procon auxilia na renegociação das dívidas.
- O prazo para reclamação é de 30 dias para produto e serviço não durável, como alimentos. E é de 90 dias para produto e serviço durável, como eletrodomésticos.

A Quem Recorrer

Procon – Órgãos estaduais ou municipais que orientam e defendem os consumidores e fornecem a listagem dos reclamados para consulta pública. Lista com todos os órgãos no *site* www.portaldoconsumidor.gov.br

Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça – Coordena a política nacional de defesa do consumidor e recebe reclamações. (61) 3429-3942 / www.mj.gov.br/dpdc

Departamento de Aviação Civil (DAC) – Reclamações e sugestões de usuários do transporte aéreo. Cada aeroporto possui um. www.dac.gov.br

Delegacia do Consumidor (Decon) – Recebe denúncias de crimes contra o consumidor, como a venda de produtos estragados. A queixa pode ser formulada em qualquer delegacia.

Ministério Público (MP) – Resolve situações que prejudiquem vários consumidores, como prestação de serviços públicos. Muitos estados dispõem de Promotoria de Defesa do Consumidor.

Juizado Especial Civil e Criminal – Resolve questões judiciais que envolvam até 40 salários mínimos. Até 20 salários mínimos não é necessário advogado.

Problemas com a União são resolvidos nos Juizados Especiais Federais Cíveis.

Agência Nacional de Transportes Terrestres – Reclamações sobre empresas de transporte rodoviário de passageiros. 0800 61-0300 / www.antt.gov.br

Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) – Interfere nos problemas não resolvidos pelas concessionárias. 0800 727-2010 / www.aneel.gov.br

Agência Nacional do Petróleo (ANP) – Denúncias contra postos de combustíveis e revendedoras de gás, além de pesquisa de preços. 0800 90-0267 / www.anp.gov.br

Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) – Se o problema não for resolvido junto à operadora de telefonia, procure a Anatel. 0800 33-2001 www.anatel.gov.br

Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) – Informações e reclamações sobre planos de saúde. 0800 701-9656 / www.ans.gov.br

Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) – A Ouvidoria recebe, por telefone e e-mail, denúncias e queixas. 0800 644-0644 www.anvisa.gov.br/ouvidoria

Banco Central – Orienta e recebe reclamações sobre instituições financeiras. 0800 99-2345 / www.bacen.gov.br

Inmetro – Reclamações sobre laboratórios de calibração, ensaios, organismos de certificação e inspeção. 0300 789-1818 / www.inmetro.gov.br

Conselhos profissionais – Procure o conselho federal da categoria ou o sindicato para fazer denúncias e verificar o registro do profissional

Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados – Não recebe denúncias, mas examina projetos e promove os direitos dos consumidores junto aos órgãos do governo e à sociedade. (61) 3216-6920 / www.camara.gov.br

Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Em alguns estados foram criadas comissões de defesa do consumidor, que auxiliam o cidadão. No site www.oab.org.br estão disponíveis os telefones de todas as seccionais da entidade.

Conselho Nacional de Auto-Regulamentação Publicitária (Conar) Recebe denúncias contra propagandas ofensivas e enganosas. (11) 3284-8880 / www.conar.org.br

Associação Pro Teste – Realiza testes de produtos e fornece informações. (21) 4502-2828 / www.proteste.org.br

Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec) – Defende os consumidores associados ao órgão, realiza testes de produtos e fornece informações. (11) 3874-2152 / www.idec.org.br

Associação Brasileira de Defesa do Consumidor e Trabalhador (21) 2723-6688 / www.abradecont.org.br

Associação Brasileira de Defesa do Consumidor, da Vida e dos Direitos Cívicos (Adcon) – (21) 2568-6087 / www.adcon.org.br

Associação Nacional de Assistência ao Consumidor e Trabalhador (Anacont) – (21) 2524-6690 / www.anacont.org.br

Acesso à Justiça é direito fundamental

O exercício da cidadania pressupõe o amplo acesso à Justiça. Para o cidadão que não dispõe de recursos para pagar advogado ou custas dos processos, foram criadas as defensorias públicas, atendendo o que estabelece a Constituição. Pela lei, é dever do Estado prestar, gratuitamente, assistência jurídica integral às pessoas carentes. Há no país 2.852 defensores, e seria necessário um número quatro vezes maior para atender a demanda da população, segundo a Associação Nacional dos Defensores Públicos (Anadep).

Além das defensorias, o cidadão pode encontrar assistência jurídica gratuita nos juizados especiais e nos escritórios-modelo das faculdades de Direito, entre outros órgãos.

Quem pode defender o cidadão

Defensoria Pública – É o órgão responsável pela prestação de assistência jurídica integral e gratuita, conforme estabelece a Constituição e a Lei Complementar 80/94. Qualquer cidadão que não disponha, comprovadamente, de recursos financeiros para o pagamento de honorários advocatícios e custas processuais pode contar com o órgão. Trata-se de um direito fundamental, imposto ao Estado, sendo essencial à sua função jurisdicional. Também podem ser beneficiadas representações da sociedade civil, como associações de moradores. Os estados de Goiás, Santa Catarina e São Paulo ainda não implantaram defensorias.

Defensoria Pública da União – Atua em todos os casos relacionados à esfera federal, como, por exemplo, crimes federais e revisões de benefícios previdenciários.

Ministério Público (MP) – Atua em defesa dos interesses da sociedade, do regime democrático e da ordem jurídica. Qualquer cidadão pode procurar o Ministério Público em caso de violação de direitos ou atos ilícitos na administração pública. Instituição autônoma e independente, não faz parte do Poder Judiciário. Os integrantes do órgão – promotores e procuradores – são formados em Direito e selecionados por concurso público. Abrange o Ministério Público da União, que atua no âmbito federal por meio da Procuradoria da República nos estados, e o Ministério Público dos estados, que atua por meio da Procuradoria Geral de Justiça de cada ente da Federação.

O Juizados Especiais, criados pela Lei 9.099/95, são “especiais” porque o cidadão pode optar por eles, desde que aceite suas regras: oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade

Juizados Especiais – Criados pela Justiça para resolver mais rapidamente e a baixo custo conflitos que envolvam causas mais simples de pessoas físicas. São aceitas aquelas de até 40 salários mínimos; a presença de advogado só é obrigatória em causas que envolvam mais de 20 salários mínimos. O Juizado pode ser civil, criminal, comum ou federal, dependendo do assunto e das partes envolvidas na ação. Há isenção de todas as custas e taxas processuais. É o recurso mais indicado quando, por exemplo, a causa envolve direitos do consumidor.

Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Órgão representativo dos advogados, que está presente em todos os estados e em alguns municípios. Muitas das seccionais oferecem assistência judicial gratuita para os cidadãos carentes.

Faculdades de Direito – Oferecem assistência jurídica gratuita nos escritórios-modelo de advocacia, que contam com a ajuda dos estudantes de Direito.

Advogado dativo – Profissional indicado pela OAB ou por um juiz para representar o cidadão que não tem recursos para pagar advogado.

Pro Bono – O advogado, como qualquer outro profissional, pode exercer suas atividades voluntariamente, de forma gratuita. Advogados que trabalham *pro bono* (“para o bem”) podem ser encontrados em associações voltadas para os pobres e organizações não-governamentais (ONGs).

Assistência Jurídica Gratuita

Defensoria Pública Geral da União – (61) 3429-3714

www.mj.gov.br/defensoria

Defensoria Pública do Acre – (68) 223-0745

Defensoria Pública de Alagoas – (82) 315-2782 / *www.defensoria.al.gov.br*

Defensoria Pública do Amazonas – (92) 233-2087

Defensoria Pública do Amapá – (96) 212-8502

Defensoria Pública da Bahia – (71) 336-5507

Defensoria Pública do Ceará – (85) 488-9308

www.defensoriapublica.ce.gov.br

Defensoria Pública do Distrito Federal – (61) 3342-1836 e 3342-1824

www.defensoria.df.gov.br

Defensoria Pública do Espírito Santo – (27) 3222-1744

www.defensoria.es.gov.br

Defensoria Pública do Maranhão – (98) 221-1343

Defensoria Pública de Mato Grosso – (65) 613-3400

www.defensoriapublica.mt.gov.br

Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul – (67) 318-2500

Defensoria Pública de Minas Gerais – (31) 3335-4542

Defensoria Pública do Pará – (91) 213-2797 e 3084-2713

Defensoria Pública da Paraíba – (83) 218-6969

www.defensoria.pb.gov.br

Defensoria Pública do Paraná – (41) 219-7342

www.pr.gov.br/dpp

Defensoria Pública de Pernambuco – (81) 3221-7629

Defensoria Pública do Piauí – (86) 232-0350

Defensoria Pública do Rio de Janeiro – (21) 2299-2299

www.dpge.rj.gov.br

Defensoria Pública do Rio Grande do Norte – (84) 232-2750

Defensoria Pública do Rio Grande do Sul – (51) 3211-2233

www.dpe.rs.gov.br

Defensoria Pública de Rondônia – (69) 216-5051

www.defensoria.ro.gov.br

Defensoria Pública de Roraima – (95) 623-1949

Procuradoria de Assistência Judiciária de São Paulo – (11) 3105-5799 e 0800 17-8989

Defensoria Pública de Sergipe – (79) 3179-7440

www.defensoria.se.gov.br

Defensoria Pública do Tocantins – (63) 218-2304

Em Santa Catarina, a assistência gratuita é feita por meio da defensoria dativa, pela Ordem dos Advogados do Brasil, seção Santa Catarina, e pelas subseções existentes no estado. Informações pelo telefone (48) 239-3500. Em Goiás, procure assistência jurídica no Fórum de Goiânia. Informações pelo telefone (62) 216-2000.

Ministério Público dos estados

Acre – 0800 90-2078 / *www.mp.ac.gov.br*

Alagoas – (82) 336-6060 / *www.mp.al.gov.br*

Amapá – (96) 223-4143 / www.mp.ap.gov.br
Amazonas – 0800 92-0500 / www.mp.am.gov.br
Bahia – (71) 324-6510 / www.mp.ba.gov.br
Ceará – (85) 452-3755 / www.pgj.ce.gov.br
Distrito Federal – (61) 3343-9500 / www.mpdft.gov.br
Espírito Santo – (27) 3224-4500 / www.mp.es.gov.br
Goiás – (62) 243-8300 / www.mp.go.gov.br
Maranhão – (98) 219-1600 / www.pgj.ma.gov.br
Mato Grosso – 0800 647-1700 / www.mp.mt.gov.br
Mato Grosso do Sul – (67) 318-2000 / www.mp.ms.gov.br
Minas Gerais – (31) 3330-8100 / www.mp.mg.gov.br
Pará – (91) 210-3400 / www.mp.pa.gov.br
Paraíba – (83) 2107-6000 / www.pgj.pb.gov.br
Paraná – (41) 250-4000 / www.mp.pr.gov.br
Pernambuco – (81) 3303-1300 / www.mp.pe.gov.br
Piauí – (86) 222-5566 / www.mp.pi.gov.br
Rio de Janeiro – (21) 2550-9050 / www.mp.rj.gov.br
Rio Grande do Norte – (84) 232-7130 / www.mp.rn.gov.br
Rio Grande do Sul – (51) 3224-8155 / www.mp.rs.gov.br
Rondônia – (69) 216-3700 / www.mp.ro.gov.br
Roraima – (95) 621-2900 / www.mp.rr.gov.br
Santa Catarina – (48) 229-9000 / www.mp.sc.gov.br
São Paulo – (11) 3119-9000 / www.mp.sp.gov.br
Sergipe – (79) 216-2400 / www.mp.se.gov.br
Tocantins – (63) 218-3500 / www.mp.to.gov.br

Veja como fiscalizar gastos públicos pela Internet

Como e onde o governo aplica os recursos arrecadados com os impostos? Quanto cada município recebe e gasta para cuidar da saúde e da educação dos seus cidadãos? Como são feitas as licitações no Legislativo e no Judiciário? Para ter a resposta a essas e outras perguntas, qualquer pessoa pode recorrer à rede mundial de computadores, a Internet. É possível, pelas páginas oficiais dos órgãos públicos, por exemplo, acompanhar licitações, despesas com viagens e previsão orçamentária.

Legislativo

Câmara dos Deputados – Gastos da Casa podem ser vistos no endereço www.camara.gov.br/internet/contas

Comissão Mista de Orçamento – Tramitação das contas do governo, projetos orçamentários, relatórios de contas do Tribunal de Contas da União (TCU) e emendas parlamentares ao Orçamento da União, entre outras informações: www.camara.gov.br/cmo

Senado Federal – Acesso aos contratos, compras e avisos de licitação: www2.senado.gov.br/contratos/contratos.htm

Conorf (Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle) do Senado – Vasto material sobre o Orçamento da União. Há cartilhas para quem quer entender como o Orçamento é feito: www2.senado.gov.br/orcamento

Tribunal de Contas da União (TCU) – Relatórios e pareceres sobre as contas do governo e situação das obras com indícios de irregularidades: www.tcu.gov.br

Contas públicas – Gerenciado pelo TCU, reúne as execuções

orçamentárias e financeiras dos estados e municípios, conforme prevê a Lei 9.755/98: www.contaspublicas.gov.br

Executivo

Controladoria Geral da União

www.presidencia.gov.br/cgu

Tesouro Nacional – Traz, entre outras informações, os repasses feitos aos entes da Federação:

www.stn.fazenda.gov.br

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – Entre outras informações, pode ser visto o Plano Plurianual 2004-2007: www.planejamento.gov.br

ComprasNet (portal de compras do governo federal)

Contratos e licitações do governo federal e acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (Siasg): www.comprasnet.gov.br

Ministério da Ciência e Tecnologia – Acompanhamento das despesas empenhadas:

www.mct.gov.br/empenho

Ministério da Saúde – Traz os valores financeiros transferidos para os estados e municípios e como estão sendo aplicados: tabnet.datasus.gov.br/cgi/recsus/rsmap.htm

Ministério da Educação – Reúne relatórios com os programas e repasses de recursos: www.fnde.gov.br

Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) – Reúne farto material sobre administração pública, incluindo relatórios, balanços fiscais e legislação: www.federativo.bndes.gov.br

Banco Central – Traz informações que ajudam a esclarecer a política econômica adotada pelo governo:

www4.bcb.gov.br/?FAQECONOMIA

Prestação de contas do governo em 2003

www.brasil.gov.br/balanco

Judiciário

Supremo Tribunal Federal (STF)– Na opção “Licitações”, há editais, contas públicas e relatórios de gestão fiscal:

www.stf.gov.br

Superior Tribunal de Justiça (STJ)– Na opção “Contas Públicas”, podem ser vistos os demonstrativos de gastos com compras, contratos, relatórios de gestão e resumo orçamentário:

www.stj.gov.br

Tribunal Superior Eleitoral (TSE) – Na opção “Contas Eleitorais”, é possível saber as despesas e receitas dos candidatos, entre outras informações: www.tse.gov.br

Tribunal Superior do Trabalho (TST) – Na opção “Contas Públicas”, há contratos, compras, relatórios de gestão e informações sobre gastos na construção da nova sede: www.tst.gov.br

Tribunal de Justiça de Santa Catarina – Mostra a prestação de contas pela Internet, incluindo, por exemplo, ressarcimentos e gastos com telefonia: www.tj.sc.gov.br

Sociedade Civil

Às Claras – Informações e análises sobre financiamento aos candidatos nas eleições de 2002: www.asclaras.org.br

Transparência Brasil – Indicadores, estudos e pesquisas sobre corrupção e assuntos correlatos: www.transparencia.org.br

Folha de S. Paulo – Perfil e patrimônio declarados dos políticos brasileiros: www.controlepublico.com.br

Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (Diap) – Projetos em curso no Congresso Nacional e informações sobre a atuação parlamentar. Objetivo é contribuir para que haja transparência e que o cidadão tenha meios de conferir se há coerência entre discurso eleitoral e prática legislativa de cada representante: www.diap.org.br

Programa Gestão Pública e Cidadania – Além de oferecer um banco de dados, ajuda a disseminar e premiar iniciativas inovadoras incentivadas pelos poderes públicos estaduais e municipais e por organizações próprias dos povos indígenas: inovando.fgvsp.br

Instituto Ethos – Disponibiliza no site o *Guia Contábil da Lei de Responsabilidade Fiscal*, para ajudar contadores e dirigentes municipais no cumprimento da legislação, e o livro *O Combate à Corrupção nas Prefeituras do Brasil*: www.ethos.org.br

Denúncias

Para fazer denúncias contra a administração pública, o cidadão pode procurar o TCU ou o tribunal de contas do estado, a Controladoria Geral da União, a Procuradoria Geral da República (www.pgr.mpf.gov.br) ou a Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br).

Olho vivo para não receber dinheiro falso

Cerca de 99% das cédulas falsas não possuem a imagem latente e 60% não contêm a marca-d'água. Quando for possível, compare a moeda suspeita com outra que se tenha certeza ser verdadeira.



Marca-d'água – Toda cédula tem uma, que pode ser vista contra a luz, olhando pelo lado que contém a numeração.

As cédulas de R\$ 1, R\$ 5 e R\$ 10 apresentam a figura da República ou a Bandeira Nacional; a de R\$ 2 contém a imagem da tartaruga-marinha com o número 2; a de R\$ 20, a do mico-leão-dourado com o número 20; e as cédulas de R\$ 50 e R\$ 100 apresentam apenas a figura da República.

Impressão – É em relevo a impressão da legenda "Banco Central do Brasil" e do valor da cédula, localizados ao lado da figura da República.



Registro coincidente – Olhando a nota contra a luz, o desenho das Armas Nacionais impresso em um lado deve se ajustar exatamente à imagem idêntica no outro lado da nota.

Imagem latente – Pode ser vista no lado da cédula que contém a numeração. A partir do canto inferior esquerdo, colocando-a na altura dos olhos, sob luz natural abundante, ficarão visíveis as letras "B" e "C".

Marca tátil – Marca impressa em relevo para auxiliar os deficientes visuais a identificar a cédula. Nas notas atuais, é uma tarja vertical.



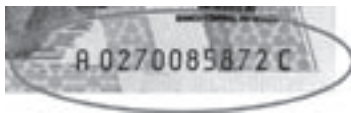


Numeração – São as letras e os números que identificam a cédula. Não podem existir duas notas com a mesma numeração.

Fio de segurança –

Com exceção das cédulas de R\$ 1 e de R\$ 5, há um fio magnético vertical de

cor escura embutido nas cédulas. Ele é mais bem visto contra a luz.



Fibras luminescentes – Quando expostos à luz ultravioleta, pequenos fios na cor lilás podem ser vistos espalhados pelo papel.

Legislação – Falsificar, fabricar ou alterar moeda metálica ou papel-moeda de curso legal no país ou estrangeiro é crime previsto no artigo 289 do Código Penal. A pena varia de três a 12 anos de prisão e multa. Estará sujeito à mesma pena quem importar ou exportar, adquirir, vender, trocar, ceder, emprestar, guardar ou introduzir na circulação moeda falsa. Mesmo tendo recebido de boa-fé, comete crime com pena prevista de seis meses a dois anos de prisão e multa quem a recebe e a mantém em circulação, repassando a outros. Deve-se também ficar atento às cédulas danificadas. Conforme a Lei 8.697/93, a nota que contiver marcas, rabiscos, símbolos, desenhos ou quaisquer caracteres estranhos a ela deve ser retirada de circulação. Quando isso ocorrer, a cédula ou moeda deve ser depositada ou trocada em estabelecimento bancário, que a recolherá ao Banco Central para destruição. A mesma lei também estabelece que ninguém será obrigado a receber, em qualquer pagamento, moeda metálica em montante superior a cem vezes o respectivo valor de face. Já pela Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei 3.688/41), quem se recusar a receber pelo seu valor a moeda legal do país está sujeito a multa. O decreto proíbe ainda usar, em propaganda, impresso ou objeto que possa confundir com moeda uma pessoa inexperiente ou rústica.



Como agir em caso de suspeita

Procure uma agência bancária ao suspeitar da autenticidade do dinheiro, para que seja examinado. O banco deve encaminhar o material para ser periciado pelo Banco Central. Se a nota for falsa, ela será destruída. Se não for, será devolvida. O denunciante pode ainda registrar queixa na Polícia Federal, para que o caso seja investigado. A nota falsa não será trocada

por uma verdadeira, nem pelo banco nem pelo governo. Se a cédula foi recebida no banco ou no caixa eletrônico, reclame imediatamente para que possa ser trocada por outra. O denunciante pode ainda registrar queixa na Polícia Civil.

Ligue para a Central de Atendimento do Banco Central (0800 99-2345) ou acesse o *site* da instituição (www.bacen.gov.br) para fazer denúncias ou obter mais informações sobre falsificações e o meio circulante nacional.

Telefones e Endereços Úteis

Banco do Brasil

0800 78-5678 / www.bb.gov.br

Caixa Econômica Federal

0800 574-0101 / www.caixa.gov.br

Banco da Amazônia

0800 91-3232 / www.bancoamazonia.com.br

Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul)

(51) 32152619 e 3215-2119 / www.banrisul.com.br

Banco de Brasília (BRB)

0800 61-3030 / www.brb.com.br

Banco do Estado de Santa Catarina (Besc)

0800 48-9100 / www.besc.com.br

Banco do Estado do Ceará (BEC)

0800 85-3500 / www.bec.com.br

Paraná Banco

0800 701-9899 / www.paranabanco.com.br

Banco ABN AMRO Real

0800 707-2399 / www.abnamro.com.br

Banco Bradesco

0800 701-0237 / www.bradesco.com.br

Banco Itaú

4004-4828 / www.italu.com.br

Banco Santander Brasil


0800 704-2525 / www.santander.com.br

Unibanco

0800 78-3310 / www.unibanco.com.br

HSBC

0800 78-5022 / www.hsbc.com.br



Água limpa para todos, um desafio para o Brasil

O Brasil, que possui uma das maiores reservas de água doce do mundo, distribui de forma desigual seus recursos hídricos. Mesmo em regiões com fontes de água, o abastecimento está ameaçado devido ao desperdício, à poluição e à ocupação irregular do solo, entre outras causas.

A preservação dos recursos hídricos passa pelo manejo responsável de todo o ecossistema. E essa consciência deve começar dentro de casa.

Dicas para diminuir o consumo:

- ao lavar a louça, desligue a torneira enquanto ensaboa o que será lavado
- molhe as plantas usando o regador e utilize matéria vegetal para reduzir a evaporação nos jardins e ao redor das plantas
- não use a privada como lixeira ou cinzeiro e nunca acione a descarga à toa, pois ela gasta até 40 litros de água
- conserte os vazamentos e verifique hidrômetros, caixas-d'água e registros. O vazamento de apenas uma gota por segundo desperdiça cerca de 10 mil litros de água por ano
- evite banhos demorados. Uma ducha de 20 minutos consome 120 litros de água
- não lave roupa durante o banho
- não escove os dentes nem faça a barba deixando a torneira aberta
- invista em torneiras e válvulas automáticas, bacias sanitárias com caixa, registros controladores de vazão e arejado-

res para torneiras. Os equipamentos podem economizar de 20% a 50% do consumo de água

- não lave a calçada nem o carro com mangueira. Use vassoura e balde
- deixe roupas de molho para remover a sujeira mais pesada. Reaproveite a água do enxágüe para lavar calçadas ou molhar o jardim. Só use a máquina de lavar roupa com a capacidade máxima
- cubra a piscina. Exposta ao sol e ao vento, ela pode perder água por evaporação

Legislação – A partir da Constituição de 1988, o Brasil redefiniu as políticas públicas relacionadas ao uso e à preservação dos recursos hídricos nacionais. Em 1997, entrou em vigor a Lei 9.433, estabelecendo que a água é um bem de domínio público, e que se trata de recurso natural limitado, dotado de valor econômico. A lei instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos e criou o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SNGRH). Com isso, foram estabelecidas a outorga dos direitos de uso e a cobrança pela utilização da água, a cargo da Agência Nacional de Águas (ANA). Criada em 2000, também cabe à ANA a implantação da Política Nacional de Recursos Hídricos e a coordenação do SNGRH. Além da agência, integram o SNGRH: o Conselho Nacional de Recursos Hídricos; os conselhos dos estados e do Distrito Federal de Recursos Hídricos; e os comitês de bacia hidrográfica, órgãos dos poderes públicos federal, estaduais e municipais cujas competências se relacionem com a gestão de águas. Para assegurar a disponibilidade de água para todos, e seu uso racional, a legislação prevê punições aos que utilizarem os recursos hídricos sem permissão, incluindo a perfuração de poços para extração de água subterrânea.

Telefones e Endereços Úteis

Ministério do Meio Ambiente e órgãos correlatos

(61) 3317-1000 / www.mma.gov.br

Secretaria dos Recursos Hídricos

(61) 3317-1800 / www.serhid.rn.gov.br

Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama)

(61) 3317-1433 / www.mma.gov.br/conama

Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH)

(61) 3317-1858 / www.cnrh-srh.gov.br

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama)

Denúncias sobre danos ao meio ambiente podem ser feitas através da Linha Verde – 0800 61-8080 / www.ibama.gov.br

Agência Nacional de Águas (ANA)

Vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, é responsável pela implantação da Política Nacional de Recursos Hídricos e da Lei das Águas

(61) 2109-5400 / www.ana.gov.br

Fundação Nacional de Saúde (Funasa)

Vinculada ao Ministério da Saúde, apóia técnica e financeiramente o desenvolvimento de ações de saneamento nos municípios

(61) 3223-6798 / www.funasa.gov.br

Associação das Empresas de Saneamento Básico Estaduais

(61) 3326-4888 / www.aesbe.org.br

Associação Brasileira de Recursos Hídricos (ABRH)

Congrega pessoas físicas e jurídicas ligadas ao planejamento e à gestão dos recursos hídricos no Brasil. Presente em vários estados

(51) 493-2233 e 316-6652 / www.abrh.org.br

Associação Brasileira de Águas Subterrâneas (Abas)

Congrega entidades, técnicos e simpatizantes relacionados ao estudo, pesquisa e criação de novas tecnologias de preservação e uso de águas subterrâneas

(11) 6241-4242 / www.abas.org.br

WWF Brasil

Organização não-governamental de defesa do meio ambiente. Tem o maior programa do terceiro setor dedicado à água doce, conhecido como Água Para a Vida

(61) 3364-7400 / www.panda.org.br

Comércio ilegal ameaça uma das mais ricas faunas da Terra

Da imensa variedade de espécies da fauna brasileira, 395 (excluindo peixes e invertebrados) correm risco de extinção, segundo o Ministério do Meio Ambiente. A causa não é apenas o desmatamento, queimadas e poluição, mas também a ação de traficantes. Oito espécies já foram extintas. A Rede Nacional de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres (Renctas), organização não-governamental (ONG) que luta pela proteção da fauna, diz que, no Brasil, são retirados por ano 38 milhões de animais do seu ambiente natural.

Legislação proíbe a captura sem licença

A proteção à fauna está prevista na Constituição e na Lei 9.605/98. É proibido matar, perseguir, caçar, apanhar e utilizar espécimes da fauna silvestre sem autorização ou licença. O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) é o órgão responsável pelas permissões. Comete crime ambiental quem vende, exporta, compra, guarda, mantém em cativeiro ou transporta ovos, larvas ou espécimes da fauna brasileira, bem como produtos e objetos dela oriundos, provenientes de criadouros não autorizados ou sem permissão. A lei também proíbe a introdução de espécime estranho à fauna do país e abuso e maus-tratos contra os animais. As penas vão de multa a reclusão de até cinco anos.

O combate ao comércio ilegal de animais é feito em conjunto por vários órgãos federais, estaduais e municipais especializa-

dos em meio ambiente. O Ibama é responsável pela apreensão das espécies, sempre em parceria com a polícia militar florestal, que prende os infratores e faz "batidas" em feiras, pontos de venda e cativeiros. A Polícia Federal fiscaliza portos e aeroportos e a Polícia Rodoviária realiza o controle das estradas. O combate é feito geralmente a partir de denúncias.

Onde Denunciar

Polícia Militar - 190

Linha Verde (Ibama)

0800 61-8080

linhaverde@ibama.gov.br

Renctas

www.renctas.org.br

renctas@renctas.org.br

SOS Fauna

www.sosfauna.org

sosfauna@terra.com.br

Batalhões Ambientais

Acre - (68) 227-1207 e 227-5095

Alagoas - (82) 332-1201

Amapá - (96) 212-5454 e 212-1505

Bahia - (71) 363-4089

Ceará - (85) 488-5489 e 272-8815

Distrito Federal - (61) 3301-8140 e 3301-3663

Espírito Santo - (27) 3336-4515

Goiás - (62) 503-1180 e 0800 62-2121

Maranhão - (98) 249-9154 e 275-1395

Mato Grosso - (65) 624-7650

Mato Grosso do Sul - (67) 326-4884

Minas Gerais - 0800 30-0190

Pará - (91) 276-4183 e 276-5230

Paraíba - (83) 218-8302

Paraná - (41) 383-1179

Pernambuco - (81) 3543-1775

Piauí - (86) 225-2748 e 214-2664

Rio de Janeiro - (21) 3399-4839

Rio Grande do Norte - (84) 201-1641

Rio Grande do Sul - (51) 3339-4568

Rondônia - (69) 230-1088

Roraima - (95) 623-1501

Santa Catarina - (48) 229-6136

São Paulo - (11) 5073-4827 e 5073-8777

Sergipe - (79) 213-0137 e 0800 284-4565

Tocantins - (63) 218-2731

Aproveitamento do lixo gera renda e preserva o meio ambiente

Produtos e materiais descartados e enviados para o lixo podem ser reaproveitados ou transformados em matéria-prima para a indústria da reciclagem, gerando renda para milhares de pessoas e trazendo economia de recursos como água, energia e matérias-primas retiradas da natureza. O descarte inapropriado dos rejeitos é uma ameaça ao meio ambiente, à saúde e à qualidade de vida da população, pois contamina rios e o lençol freático, além de disseminar doenças e provocar mau cheiro.

Cada brasileiro produz, em média, 800 gramas de lixo doméstico por dia, volume que cresce 30% a cada cinco anos. Em 80% das cidades, esse rejeito vai parar nos lixões a céu aberto, e o restante dividido entre aterros sanitários, depósitos clandestinos e incineradores, ou é recolhido por catadores e sucateiros para reciclagem. Do total que vai para o lixo, 35% poderiam ser reutilizados ou reciclados, como vidro, alumínio e plástico, e outros 35% transformados em adubo orgânico.

A responsabilidade pela coleta e destinação do lixo é da administração municipal, mas segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 40 milhões de brasileiros ainda não são beneficiados pela coleta pública. Além disso, segundo a mesma pesquisa, realizada em 2000, apenas 6,4% dos municípios possuíam serviço de reciclagem.

Para ajudar a resolver o problema, é necessário também que o volume de lixo produzido seja reduzido e que haja a reutilização de objetos e materiais e maior aproveitamento para reciclagem.

Para não desperdiçar...

- aproveite as duas faces das folhas de papel para escrever ou fazer impressões, ou transforme-as em bloco de rascunho
- recuse folhas de propaganda que não forem de seu interesse
- evite embalagens supérfluas e substitua as descartáveis, como copos e talheres, por similares duráveis
- dê preferência a embalagens reaproveitáveis, deixando de comprar as que não podem ou são mais difíceis de serem recicladas, como as de isopor
- reutilize embalagens de presente que não podem ser recicladas
- reutilize potes de vidro para guardar produtos em casa, como pregos e velas
- compre apenas o que for necessário, principalmente alimentos, para que não tenha que jogar fora depois

Não jogue fora, doe...

- roupas, utensílios domésticos, celulares, peças de informática, entre diversos outros materiais que podem ser doados a escolas, artesãos, associações e igrejas, por exemplo

O que pode ser reciclado

- muitos municípios brasileiros já adotaram a coleta seletiva de lixo. Se for o caso de sua cidade, separe o lixo orgânico do inorgânico, esteja atento ao dia da coleta e participe do programa
- quando não há coleta específica, procure pontos de entrega de recicláveis
- identifique os sucateiros e catadores que recolhem materiais recicláveis em sua região, como alumínio, papel e garrafas *pet*. Ajude-os selecionando e entregando o material. Há cerca de 200 mil pessoas nessa atividade no país
- entre em contato com cooperativas, organizações não-governamentais (ONGs) e associações que trabalham com produtos recicláveis para entregar ou buscar o que pode ser reaproveitado

As cores características dos contêineres utilizados para a coleta seletiva são: azul, para papel e papelão; amarelo, para metais; vermelho, para plásticos; e verde, para vidros

Organize-se

- em locais onde há grande produção de lixo, como empresas, condomínios e escolas, por exemplo, é possível implantar a coleta seletiva e dar a ele outra destinação. Procure uma

das organizações relacionadas na página seguinte para saber como se organizar.

Legislação – A Constituição determina a competência comum da União, estados, Distrito Federal e municípios para proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas (art. 23, inciso VI). No art. 225, afirma que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

Conforme o parágrafo 3º do mesmo artigo, “as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados”.

No que se refere à legislação ordinária, pode-se mencionar a Lei 6.938/81, que instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente. É obrigatório, por exemplo, o licenciamento ambiental junto a órgão estadual para a construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

A Lei 9.605/98, que estabelece as sanções penais e administrativas para atividades lesivas ao meio ambiente, tipificam, nos artigos 54, 60 e 68, as condutas criminosas contra o meio ambiente. Já a Lei 9.974/00 obriga que o usuário devolva as embalagens de agrotóxicos vazias e responsabiliza as empresas pela sua destinação.

Também as normas para reciclagem, definidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), avançaram na última década. A Resolução 257/99 regulamenta a coleta, transporte e armazenamento de pilhas e baterias e trata da sua reutilização, reciclagem e destino final. Já a Resolução 258/99 obriga as empresas fabricantes e importadoras de pneumáticos “a coletar e dar destinação final, ambientalmente adequada, aos pneus inservíveis”. Mas a reciclagem de resíduos sólidos domiciliares ainda sofre entraves pela falta de programas de coleta seletiva nos municípios brasileiros.

Telefones e Endereços Úteis

Ministério do Meio Ambiente

(61) 3317-1000 / www.mma.gov.br

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama)

(61) 3316-1212 / www.ibama.gov.br

Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama)

(61) 3317-1000 / www.mma.gov.br/port/conama

Compromisso Empresarial para Reciclagem (Cempre)

(11) 3889-7806 e 3889-8564 / www.cempre.org.br

Associação Brasileira de Indústrias Pet

(11) 3078-1688 / www.abipet.org.br

Associação Brasileira do Alumínio (Abal)

(11) 5084-1544 / www.abal.org.br

Associação Brasileira da Indústria do Plástico (Abiplast)

(11) 3060-9688 / www.abiplast.org.br

Associação Brasileira de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública (ABLP)

(11) 229-8490 / www.ablp.org.br

Plastivida

(11) 3242-1144 / www.plastivida.org.br

Amigos do Futuro

(61) 3242-8937 / www.amigosdofuturo.org.br

Instituto Akatu

(11) 3898-1626 / www.akatu.net

Associação dos Catadores de Papel, Papelão e Material Reaproveitável (Asmare)

(31) 3271-4455 / www.asmare.org.br

Instituto Gea

(11) 3058-1088 / www.institutogea.org.br

A programação da TV não está boa? Reclame!

Presente em 89,9% dos lares brasileiros, a televisão é o veículo de comunicação de maior influência sobre as pessoas. A qualidade da programação é tema permanente de discussão, principalmente devido ao impacto no desenvolvimento de crianças e adolescentes, que passam, em média, mais de três horas diárias em frente à telinha.

Sugestões e reclamações sobre o que é exibido pelas TVs devem ser feitas pelo cidadão, já que os canais de televisão são um serviço público, ou seja, só podem funcionar após autorização do governo. Isso significa que as empresas não são donas do canal, mas têm apenas permissão, que deve ser renovada a cada 15 anos, para explorar o serviço. Conforme a Constituição, a programação deve ter como princípio a educação, a arte, a cultura e a informação. Deve promover a cultura nacional e regional, além de respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família.

Com o objetivo de promover o respeito aos direitos humanos e a dignidade dos cidadãos nos programas de televisão, a Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, em parceria com organizações da sociedade civil, lançou a campanha "Quem Financia a Baixaria é Contra a Cidadania". Além de receber denúncias dos telespectadores, avaliar a programação e publicar um *ranking* com os piores programas, a iniciativa mantém o site Ética na TV (www.eticanatv.org.br), que divulga informações sobre o assunto.

Segundo a campanha, as formas mais comuns de desrespeito aos direitos humanos na mídia são:

- estímulo à violência e apologia e incitação ao crime
- discriminação racial, de gênero, por religião e orientação sexual
- desrespeito à privacidade e à intimidade
- nudez e exploração da sexualidade
- exposição de pessoas em situação humilhante
- divulgação, sem autorização, de imagens de internos, incluindo menores em instituições de privação de liberdade ou de tratamento de saúde, e de pessoas detidas pela polícia
- acusações de crime sem provas ou antes da decisão final da Justiça

Onde Reclamar

Comissão de Direitos Humanos e Minorias

Câmara dos Deputados, Anexo II, Sala 185A – 70160-900 Brasília (DF)
0800 61-9619 e (61) 3216-6570
cdh@camara.gov.br e *eticanatv@camara.gov.br*

TVE Rede Brasil

Av. Gomes Freire, 474, Centro – 20231-011 Rio de Janeiro (RJ)
(21) 3475-0012 / *www.tvebrasil.com.br*

TV Cultura

Rua Cenno Sbrighi, 378, Água Branca – 05036-900 São Paulo (SP)
(11) 3874-3273 / *www.tvcultura.com.br* / *falecom@tvcultura.com.br*

Central Nacional de Televisão (CNT)

Rua Francisco Caron, 29 – 82120-200 Curitiba (PR)
(41) 338 3377 ramal 444 / *www.cnt.com.br* / *cnt@cnt.com.br*

Rede Bandeirantes

Rua Radiantes, 13, Morumbi – 05699-900 São Paulo (SP)
(11) 3745-7211 / *www.redeband.com.br* / *cat@band.com.br*

Rede Globo

Rua Von Martius, 22, Jd. Botânico – 22460-900 Rio de Janeiro (RJ)
(21) 2461-1500 / *www.redeglobo.com.br*
webmaster@redeglobo.com.br

Rede Record

Rua da Várzea, 240, Barra Funda – 01140-080 São Paulo (SP)
(11) 3660-4000 / *www.rederecord.com.br*

RedeTV!

Rua Bahia, 205, Alphaville – 06465-110 Barueri (SP)
(11) 4166-7080 / *www.redetv.com.br*

Sistema Brasileiro de Televisão (SBT)

Av. das Comunicações, 4, Vila Jaraguá – 06278-905 Osasco (SP)
(11) 3236-0111 / *www.sbt.com.br*

Telefones e Endereços Úteis

Coordenação Geral de Justiça, Classificação de Títulos e Qualificação (Ministério da Justiça)

Classifica os programas, indicando idade mínima dos espectadores e horários de exibição

Esplanada dos Ministérios, Bloco T – 70064-901 Brasília (DF)
(61) 429-3330 / www.mj.gov.br

Ministério das Comunicações

Administra as concessões de rádio e de televisão aberta, desde o processo licitatório até o funcionamento da emissora

Esplanada dos Ministérios, Bloco R – 70044-900 – Brasília (DF)
(61) 311-6000/ www.mc.gov.br

Procuradoria Geral da República

Os Ministérios Públicos da União e dos estados são competentes para promover ações penais e zelar pelos direitos assegurados na Constituição
SAFS Quadra 4, Conj. C – 70050-900 Brasília (DF)

(61) 3031-5100 / www.pgr.mpf.gov.br

Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional

Produz estudos, pareceres, recomendações e outras solicitações encaminhadas pelo Congresso Nacional, inclusive sobre a programação das emissoras de rádio e TV

0800 61-2211 / www.senado.gov.br

Subcomissão de Cinema, Comunicação e Informática do Senado

Examina os projetos relacionados ao tema

0800 61-2211 / www.senado.gov.br

Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (Abert)

SCN Quadra 4, Bloco B, Sala 501
70710-500 Brasília (DF)

(61) 327-4600 / www.abert.org.br

Conselho de Auto-Regulamentação da Propaganda (Conar)

Recebe denúncias sobre peças publicitárias

Avenida Paulista, 2073 – 18º andar – Conjunto Nacional
01311-940 – São Paulo (SP)

(11) 3284-8880 / www.conar.org.br

Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação (FNDC)

Congrega entidades da sociedade civil para discutir os problemas da área

(51) 3328-1922, ramal 223 / www.fndc.org.br

TVer

Promove os direitos dos telespectadores

www.tver.org.br

Telefones e e-mails de senadores

Acre

Geraldo Mesquita Júnior (PSOL) – (61) 3311-1078

geraldo.mesquita@senador.gov.br

*Sibá Machado (PT) – (61) 3311-2184 / *siba@senador.gov.br*

Tião Viana (PT) – (61) 3311-4546 / *tiao.viana@senador.gov.br*

*Titular: Marina Silva (PT)

Alagoas

Heloísa Helena (PSOL) – (61) 3311-3197 / *heloisa.helena@senadora.gov.br*

Renan Calheiros (PMDB) – (61) 3311-2262 / *renan.calheiros@senador.gov.br*

Teotônio Vilela Filho (PSDB) – (61) 3311-4093 / *teotonio@senador.gov.br*

Amapá

Gilvam Borges (PMDB) – (61) 3311-2441 / *gilvam.borges@senador.gov.br*

José Sarney (PMDB) – (61) 3311-3430 / *sarney@senador.gov.br*

Papaleo Paes (PSDB) – (61) 3311-3253 / *papaleo@senador.gov.br*

Amazonas

Arthur Virgílio (PSDB) – (61) 3311-1413 / *arthur.virgilio@senador.gov.br*

Gilberto Mestrinho (PMDB) – (61) 3311-3104 /

gilberto.mestrinho@senador.gov.br

Jefferson Péres (PDT) – (61) 3311-2063 / *jefferson.peres@senador.gov.br*

Bahia

Antonio Carlos Magalhães (PFL) – (61) 3311-2191 / *acm@senador.gov.br*

César Borges (PFL) – (61) 3311-2212 / *cesarborges@senador.gov.br*

Rodolpho Tourinho (PFL) – (61) 3311-3173 / *rodolpho.tourinho@senador.gov.br*

Ceará

Patrícia Saboya Gomes (PSB) – (61) 3311-2301 /

psaboyagomes@senadora.gov.br

Reginaldo Duarte (PSDB) – (61) 3311-1137 / *reginaldo.duarte@senador.gov.br*

Tasso Jereissati (PSDB) – (61) 3311-4846 / *tasso.jereissati@senador.gov.br*

Distrito Federal

Cristovam Buarque (PDT) – (61) 3311-2281 / *mensagem@crystovam.com.br*

Paulo Octávio (PFL) – (61) 3311-2011 / *paulo.octavio@senador.gov.br*

Valmir Amaral (PTB) – (61) 3311-1961 / *vamaral@senador.gov.br*

Espírito Santo

Gerson Camata (PMDB) – (61) 3311-3235 / *gecamata@senado.gov.br*

João Batista Motta (PSDB) – (61) 3311-1129 / *jbmotta@senador.gov.br*

Magno Malta (PL) – (61) 3311-4161 / *magnomalta@senador.gov.br*

Goiás

Demostenes Torres (PFL) – (61) 3311-2091 / *demostenes.torres@senador.gov.br*

Lúcia Vânia (PSDB) – (61) 3311-2035 / *lucia.vania@senadora.gov.br*

*Iris de Araújo (PMDB) – (61) 3311-1132 / *iris.araujo@senadora.gov.br*

*Titular: Maguito Vilela (PMDB)

Maranhão

Edison Lobão (PFL) – (61) 3311-2311 / *edison.lobao@senador.gov.br*

João Alberto Souza (PMDB) – (61) 3311-4073 / *joao.alberto@senador.gov.br*

*Mauro Fecury (PMDB) – (61) 3311-3069 / *mauro.fecury@senador.gov.br*

*Titular: Roseana Sarney (PFL)

Mato Grosso do Sul

Delcídio Amaral (PT) – (61) 3311-2451 / *delcidio@senador.gov.br*

Juvêncio da Fonseca (PSDB) – (61) 3311-1128 /

juvencio.fonseca@senador.gov.br

Ramez Tebet (PMDB) – (61) 3311-2222 / *ramez@senador.gov.br*

Mato Grosso

Antero Paes de Barros (PSDB) – (61) 3311-4061 / *antero.barros@senador.gov.br*

*Gilberto Goellner (PFL) – (61) 3311-2271 / *gilberto.goellner@senador.gov.br*

Serys Silhessarenko (PT) – (61) 3311-2291 / *serys@senadora.gov.br*

*Titular: Jonas Pinheiro (PFL)

Minas Gerais

Aelton Freitas (PL) – (61) 3311-4621 / *aelton.freitas@senador.gov.br*

Eduardo Azeredo (PSDB) – (61) 3311-2324 / *eduardo.azeredo@senador.gov.br*

*Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) – (61) 3311-2244 /

wellington.salgado@senador.gov.br

*Titular: Hélio Costa (PMDB)

Pará

Ana Júlia Carepa (PT) – (61) 3311-2104 / *ana.julia@senadora.gov.br*

Flexa Ribeiro (PSDB) – (61) 3311-2341 / *flexaribeiro@senador.gov.br*

Luiz Otávio (PMDB) – (61) 3311-3050 / *luiz.otavio@senador.gov.br*

Paraíba

Efraim Morais (PFL) – (61) 3311-2425 / *efraim.morais@senador.gov.br*

José Maranhão (PMDB) – (61) 3311-1892 / *jose.maranhao@senador.gov.br*

Ney Suassuna (PMDB) – (61) 3311-4345 / *neysuassuna@senador.gov.br*

Paraná

Alvaro Dias (PSDB) – (61) 3311-1313 / alvarodias@senador.gov.br

Flávio Arns (PT) – (61) 3311-2402 / flavioarns@senador.gov.br

Osmar Dias (PDT) – (61) 3311-2124 / osmardias@senador.gov.br

Pernambuco

José Jorge (PFL) – (61) 3311-3245 / jose.jorge@senador.gov.br

Marco Maciel (PFL) – (61) 3311-5710 / marco.maciel@senador.gov.br

Sérgio Guerra (PSDB) – (61) 3311-2382 / sergio.guerra@senador.gov.br

Piauí

Alberto Silva (PMDB) – (61) 3311-3055 / alberto.silva@senador.gov.br

Heráclito Fortes (PFL) – (61) 3311-2131 / heraclito.fortes@senador.gov.br

Mãe Santa (PMDB) – (61) 3311-2333 / maosanta@senador.gov.br

Rio de Janeiro

Marcelo Crivella (PMR) – (61) 3311-5225 / marcelo.crivella@senador.gov.br

Roberto Saturnino (PT) – (61) 3311-4229 / roberto.saturnino@senador.gov.br

Sérgio Cabral (PMDB) – (61) 3311-2435 / sergio.cabral@senador.gov.br

Rio Grande do Norte

Fernando Bezerra (PTB) – (61) 3311-2461 / fbezerra@senador.gov.br

Garibaldi Alves Filho (PMDB) – (61) 3311-2371 / garibaldi.alves@senador.gov.br

José Agripino (PFL) – (61) 3311-2361 / jose.agripino@senador.gov.br

Rio Grande do Sul

Paulo Paim (PT) – (61) 3311-5227 / paulopaim@senador.gov.br

Pedro Simon (PMDB) – (61) 3311-3232 / pedro.simon@senador.gov.br

Sérgio Zambiasi (PTB) – (61) 3311-1207 / sergio.zambiasi@senador.gov.br

Rondônia

Amir Lando (PMDB) – (61) 3311-3130 / amir.lando@senador.gov.br

Fátima Cleide (PT) – (61) 3311-2391 / fatima.cleide@senadora.gov.br

Valdir Raupp (PMDB) – (61) 3311-2252 / valdir.raupp@senador.gov.br

Roraima

Augusto Botelho (PDT) – (61) 3311-2041 / augusto.botelho@senador.gov.br

Mozarildo Cavalcanti (PTB) – (61) 3311-1160 / mozarildo@senador.gov.br

Romero Jucá (PMDB) – (61) 3311-2111 / romero.juca@senador.gov.br

Santa Catarina

Ideli Salvatti (PT) – (61) 3311-2171 / ideli.salvatti@senadora.gov.br

Jorge Bornhausen (PFL) – (61) 3311-4206 / bornhausen@senador.gov.br

Leonel Pavan (PSDB) – (61) 3311-4041 / pavan@senador.gov.br

São Paulo

Aloizio Mercadante (PT) – (61) 3311-1313 / mercadante@senador.gov.br

Eduardo Suplicy (PT) – (61) 3311-3213 / eduardo.suplicy@senador.gov.br

Romeu Tuma (PFL) – (61) 3311-2051 / romeu.tuma@senador.gov.br

Sergipe

Almeida Lima (PMDB) – (61) 3311-1312 / almeida.lima@senador.gov.br

Antônio Carlos Valadares (PSB) – (61) 3311-2201 / antval@senador.gov.br

Maria do Carmo Alves (PFL) – (61) 3311-4055 / maria.carmo@senadora.gov.br

Tocantins

Eduardo Siqueira Campos (PSDB) – (61) 3311-4070 /

eduardo.siqueira@senador.gov.br

João Ribeiro (PL) – (61) 3311-2163 / joaoribeiro@senador.gov.br

Leomar Quintanilha (PCdoB) – (61) 3311-2073 / leomar@senador.gov.br